



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

## PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 44

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

DATA DA ABERTURA: 31 de julho de 2017.

OBJETO: Registro de Preços de marmitex e refrigerante e serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

#### RECURSOS:

(32) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(149) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(158) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(165) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(171) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(237) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(238) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(343) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(344) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(345) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(445) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(497) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(523) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(611) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
43) 15.001.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo		

7

8

000002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Departamento de Administração*

**COMUNICADO INTERNO**

**De:**

*Departamento de Administração*

**Para:**

*Gabinete do Prefeito*

Siqueira Campos, 03 de julho de 2017.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para realização de **LICITAÇÃO**, para contratação de empresas para fornecimento de marmitex e refrigerantes para funcionários em serviços extraordinários, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de doze meses.

Atenciosamente,



**Luiz Henrique Germano**  
**Diretor do Departamento de Administração**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

## ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

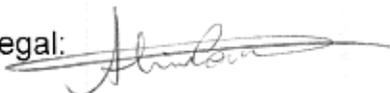
Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	4.200	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTAO, PESO MINIMO DE 900 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJAO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERAO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO.	12,00	50.400,00
02	1.200	REFRIGERANTE 02 LITROS - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTAVEL TAMPA COM ROSCA, CONTENDO 02 LITROS, SABOR GUARANA.	Coca 8,00 Juhiana 7,00	9.600,00 8.400,00

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
03	2.400	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTAO, PESO MINIMO DE 600 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJAO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERAO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO.	10,00	24.000,00
04	900	BUFFET PARA CONVIDADOS ESPECIAIS E AUTORIDADES, EM EVENTOS OFICIAIS E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. ALMOÇO E JANTAR CONTENDO NO MÍNIMO: SEIS PRATOS QUENTES, SEIS TIPOS DE CARNE, SEIS TIPOS DE SALADA E UMA SOBREMESA.	20,00	18.000,00
05	1.100	REFRIGERANTE 01 LITRO - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNÁVEL CONTENDO 01 LITRO	5,00 Coca	5.500,00
06	300	REFRIGERANTE 600ML - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTAVEL TAMPA COM ROSCA, CONTENDO 600ML, SABOR GUARANA.	Coca 5,50	1.650,00
07	300	REFRIGERANTE 290 ML. GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNÁVEL	Coca 3,50 guaraná	1.050,00

Razão social (empresa): N. M. Dias Bonilha ME

Endereço: Rodovia Luizet Souza PR 092 Bairro Nogueiras

Assinatura representante legal:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PARANÁ

## ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	4.200	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTAO, PESO MINIMO DE 900 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJAO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERAO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO	13,50	56.700,00
02	1.200	REFRIGERANTE 02 LITROS - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTAVEL TAMPA COM ROSCA, CONTENDO 02 LITROS, SABOR GUARANÁ	4,00	4.800,00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	2.400	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTAO, PESO MINIMO DE 900 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJAO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERAO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO	11,00	26.400,00
04	900	BUFFET PARA CONVIDADOS ESPECIAIS E AUTORIDADES, EM EVENTOS OFICIAIS E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO. ALMOCO E JANTAR CONTENDO NO MINIMO: SEIS PRATOS QUENTES, SEIS TIPOS DE SALADA E UMA SOBREMESA	18,00	16.200,00
05	1.100	REFRIGERANTE 01 LITROS - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNAVEL, CONTENDO 01 LITRO	3,50	3.850,00
06	300	REFRIGERANTE 600ML - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTAVEL TAMPA COM ROSCA, CONTENDO 600ML, SABOR GUARANÁ	3,00	900,00
07	300	REFRIGERANTE 290ML - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNAVEL	2,50	750,00



MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA PEREIRA – ME  
RUA RIO GRANDE DO SUL, 1793, CENTRO – CEP. 84940-000

**04.975.285/0001-37**

MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

Rua Rio Grande do Sul, 1793

Centro - CEP:84.940-000

Siqueira Campos - PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

## ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	4.200	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTAO, PESO MINIMO DE 900 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJAO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERAO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO.	16,50	69.300,00
02	1.200	REFRIGERANTE 02 LITROS - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTAVEL TAMPA COM ROSCA, CONTENDO 02 LITROS, SABOR GUARANA.	5,00	6.000,00

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
03	2.400	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTAO, PESO MINIMO DE 600 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJAO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERAO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO.	14,50	34.800,00
04	900	BUFFET PARA CONVIDADOS ESPECIAIS E AUTORIDADES, EM EVENTOS OFICIAIS E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO. ALMOÇO E JANTAR CONTENDO NO MÍNIMO: SEIS PRATOS QUENTES, SEIS TIPOS DE CARNE, SEIS TIPOS DE SALADA E UMA SOBREMESA.	16,90	15.210,00
05	1.100	REFRIGERANTE 01 LITRO - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNÁVEL CONTENDO 01 LITRO	4,50	4.950,00
06	300	REFRIGERANTE 600ML - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTAVEL TAMPA COM ROSCA, CONTENDO 600ML, SABOR GUARANA.	4,00	1.200,00
07	300	REFRIGERANTE 290 ML. GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNÁVEL	3,50	1.050,00

Razão social (empresa): *Altvater & Biussi LTDA-ME.*Endereço: *Nossa Senhora de Fátima - 1051 - Centro*Assinatura representante legal: *Daniel Lucas Altvater*Carimbo da empresa: **03.021.999/0001-43****ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**

Rua Nossa Senhora de Fátima, 1051

Centro - 84.940-000

Siqueira Campos - PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR - CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**COMUNICADO INTERNO**

*De:*  
*Gabinete do Prefeito*

*Para:*  
*Setor de Licitações.*

Siqueira Campos/Pr, 05 de julho de 2017.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de LICITAÇÃO, para contratação de empresas para fornecimento de marmitex, refeições (buffet) e refrigerantes para funcionários em serviços extraordinários.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

  
Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

000007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Setor de Licitações.**

**Para: Divisão de Contabilidade**

Siqueira Campos, 06 julho de 2017.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO**, para contratação de empresas para fornecimento de marmitex, refeições (buffet) e refrigerantes para funcionários em serviços extraordinários.

Informamos ainda que a referida contratação fica estimada em **R\$ 99.910,00 (noventa e nove mil e novecentos e dez reais)**.

Atenciosamente,



**Angélica Oliveira Silva Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

000008

Siqueira Campos, 06 de julho de 2017.

## MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de licitação para aquisição de marmitex, refeições (buffet) e refrigerantes para funcionários em serviços extraordinários.

O valor máximo do processo é de R\$ 174.170,00

3.3.90.30.07.99.00.00 - Outras Despesas com gêneros alimentícios

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(32) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(119) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(149) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(158) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(165) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(171) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(237) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(238) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(343) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(344) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(345) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(399) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(445) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(497) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(523) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro  
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000  
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

000009

(611) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
(643) 15.001.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE CULTURA



Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro  
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000  
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/207 REGISTRO DE PREÇOS

### 1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 074/2014, torna público que às **09:00 horas do dia 31 de julho de 2017**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto n. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n. 6204 de 05/09/2007 e alterada pela Lei Complementar nº 147 de agosto de 2014. Subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 31/07/2017 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

#### CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 31/07/2017 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

### 2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é registro de preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento de marmitex, refeições (buffet) e refrigerantes, para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

2.2 As refeições deverão ser preparadas conforme as Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados estabelecidos na Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA.

2.3 O fornecimento das refeições deverá ser de acordo com a necessidade da Prefeitura com pré-aviso de 3 horas de antecedência. O horário de almoço será das 11:00h às 14:00h e jantar das 18:00 às 22:00h.

2.4 O valor máximo da presente licitação é de **RS 174.170,00 (cento e setenta e quatro mil e cento e setenta reais)**.

### **3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

---

*3.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 10.520/2002; e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.*

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

### **4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

---

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela Pregoeira, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar além dos documentos de credenciamento, 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGAO PRESENCIAL Nº 29/2017  
PROPONENTE: (nome da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL Nº 29/2017  
PROPONENTE: (nome da empresa)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

## 5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas seguintes rubricas:

(32) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(119) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(149) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(158) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(165) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(171) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(237) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(238) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(343) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(344) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(345) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(399) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE

			EDUCAÇÃO
(445) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(497) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(523) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(611) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
(643) 15.001.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE CULTURA

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade RG e CPF;
- b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;
- c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.
- d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, conforme o anexo II.

6.4 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;



6.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.6 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 7 DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição dos itens deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o **preço unitário por item ofertado e valor total do LOTE**, escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas, bem como a marca do produto cotado.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

## **8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabela de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

### **8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Em caso de apresentação desses documentos na fase do credenciamento, não será necessária sua reapresentação no envelope de Habilitação;**

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

#### **8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

#### **8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (ANEXO IV);
- b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para licitar (ANEXO VIII);
- c) Declaração de Compromisso e Idoneidade (ANEXO IX).

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, a pregoeira declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.2 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por LOTE.

9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por LOTE, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.



9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, a pregoeira realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.9 As licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.13 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

9.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, a pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pela pregoeira e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

## **10 DA CONTRATAÇÃO**

---

10.1 Para a formalização do termo de contrato, as empresas licitantes declaradas vencedoras dos lotes 01(um) , 02 (dois) e 03 (três) terão que apresentar a proposta com os preços readequados por ITEM E VALOR TOTAL POR LOTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura da licitação.

**OBS: OS VALORES TOTAIS DOS LOTES TERÃO QUE SER EXATAMENTE O QUE FOI CONSTADO EM ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA.**

10.2 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada LOTE, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

10.3 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dias) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.4 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.5 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.6 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.



## **11 DO PAGAMENTO**

---

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

## **12 DA ENTREGA**

---

12.1 Todos os produtos sofrerão fiscalização da Prefeitura através de um funcionário designado para exercer a função em questão, devendo estar de acordo com a descrição específica de cada produto.

12.2 **Legislação:** Todos os produtos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.3 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.4 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.5 O prazo de entrega dos produtos **deverá ser imediato após o recebimento da solicitação**, que poderá ser via fax/email ou qualquer outro meio de comunicação, conforme o objeto do presente edital e especificações constantes no Anexo I, devido se tratar de fornecimento urgente.

## **13 DOS PRAZOS**

---

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

## **14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

---

14.1 Os valores registrados são irrevogáveis pelo período de vigência do Contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

## **15 DA VIGÊNCIA**

---

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

---

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto no prazo e de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

## **17 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

---

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a decretação de falência;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **18 DAS PENALIDADES**

---

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, pela inexecução total do Contrato a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

## **19 DOS RECURSOS**

---

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

19.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

20.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

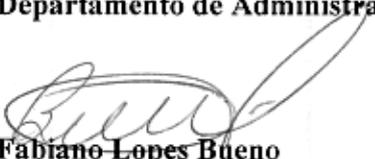
20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio [www.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br), de forma gratuita.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 07 de Julho de 2017.

  
**Luiz Henrique Germano**  
Diretor do Departamento de Administração

  
**Fabiano Lopes Bueno**  
Prefeito Municipal



CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 61/2017  
Data do Processo Adm.: 07/07/2017  
Processo de Licitação: 44/2017  
Data do Processo: 07/07/2017

Folha: 1/2

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
<b>Lote: 1</b>						
1	4.200,00	UND	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTAO, PESO MINIMO DE 900 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJAO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERAO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO.	_____	12,0000	50.400,0000
2	1.200,00	UND	REFRIGERANTE 02 LITROS - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTAVEL TAMPA COM ROSCA, CONTENDO 02 LITROS, SABOR GUARANA.	_____	4,0000	4.800,0000
<b>Total Máximo do Lote:</b>						<b>55.200,0000</b>
<b>Lote: 2</b>						
3	2.400,00	UND	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTAO, PESO MINIMO DE 600 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJAO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERAO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO.	_____	10,0000	24.000,0000
4	900,00	UND	BUFFET PARA CONVIDADOS ESPECIAIS E AUTORIDADES, EM EVENTOS OFICIAIS E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. ALMOÇO E JANTAR CONTENDO NO MÍNIMO: SEIS PRATOS QUENTES, SEIS TIPOS DE CARNE, SEIS TIPOS DE SALADA E UMA SOBREMESA.	_____	16,9000	15.210,0000
5	1.100,00	UND	REFRIGERANTE 01 LITRO - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNABEL CONTENDO 01 LITRO	_____	3,5000	3.850,0000
6	300,00	UND	REFRIGERANTE 600ML - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTAVEL TAMPA COM ROSCA, CONTENDO 600ML, SABOR GUARANA.	_____	3,0000	900,0000
7	300,00	UND	REFRIGERANTE 290 ML. GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	_____	2,5000	750,0000

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 61/2017  
Data do Processo Adm.: 07/07/2017  
Processo de Licitação: 44/2017  
Data do Processo: 07/07/2017

Folha: 2/2

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
RETORNÁVEL.						
<b>Lote: 3</b>						<b>Total Máximo do Lote: 44.710,0000</b>
8	4.200,00	UND	MARMITEX GRANDE ALEMOA. MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERÍODO INTEGRAL OU PLANTÃO, PESO MÍNIMO DE 900 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL COM TAMPAS, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLÁSTICO E UM GUARDANAPO.	_____	12,0000	50.400,0000
9	900,00	UND	BUFFET COMPLETO 02 ALEMOA. BUFFET PARA CONVIDADOS ESPECIAIS E AUTORIDADES, EM EVENTOS OFICIAIS E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NO DISTRITO DA ALEMOA. ALMOÇO E JANTAR CONTENDO NO MÍNIMO: SEIS PRATOS QUENTES, SEIS TIPOS DE CARNE, SEIS TIPOS DE SALADA E UMA SOBREMESA.	_____	16,9000	15.210,0000
10	1.200,00	UND	REFRIGERANTE 02 LITROS ALEMOA	_____	4,0000	4.800,0000
11	1.100,00	UND	REFRIGERANTE 01 LITRO ALEMOA	_____	3,5000	3.850,0000
<b>Total Máximo do Lote:</b>						<b>74.260,0000</b>
<b>(Valores expressos em Reais R\$)</b>					<b>Total Máximo Geral:</b>	<b>174.170,0000</b>

## ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. XX/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



## ANEXO III

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017**, pelo menor preço por LOTE. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017**, e como segue:

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de marmitex, refeições (buffet) e refrigerantes, para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

LOTE .....

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

Valor total do Lote.....

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

---

 Nome e CPF do responsável legal

## ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015**

A empresa..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( ) não.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Representante Legal da Empresa

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



## ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2017

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n°. \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa); inscrito no CPF n°. \_\_\_\_\_; portador do RG n°. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL n. XX/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em .....de.....de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).  
**(Reconhecer Firma)**

## ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

## PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

A empresa \_\_\_\_\_ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de \_\_\_\_\_ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante Legal da Empresa



ANEXO VII  
MINUTA CONTRATUAL



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº xx/2017 DE REGISTRO DE PREÇOS  
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA  
CAMPOS E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor XXXXXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXXX, estado civil XXXXXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO XXXXXXX.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de registro de preços de.....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução das entregas obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO XX/2017**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ XXXX (XXXXX), referentes aos LOTES ....., ....., conforme a Ata de Julgamento de Propostas. Estes valores não haverá reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(32) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(119) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS

(149) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(158) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(165) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(171) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(237) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(238) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(343) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(344) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(345) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(399) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(445) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(497) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(523) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(611) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
(643) 15.001.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE CULTURA

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- f) Devolver os produtos que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

#### **À CONTRATADA COMPETE:**

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos produtos licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.5 do edital, contados a partir do recebimento da solicitação.

d) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no anexo I, parte integrante do edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento pela execução do objeto será de acordo com a emissão das notas fiscais em razão das solicitações realizadas;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos produtos efetivamente entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os produtos entregues, que estiverem em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO**

Os valores registrados são irrealizáveis pelo período de vigência do Contrato de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu

impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado das entregas dos materiais/equipamentos;
- d) A paralisação das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução das entregas nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Contratante

Siqueira Campos, XX de XXXXX de 2017.  
Contratada

Testemunhas:

## ANEXO VIII

## PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR  
(MODELO)

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. XX/2017 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



## ANEXO IX

## PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

## MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

## Declaração de Compromisso e Idoneidade

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. XX/2015 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



## ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

*(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).*

**PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2015**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente,  
impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este  
\_\_\_\_\_ (...).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO****De: Setor de Licitações.****Para: Assessoria Jurídica**

Siqueira Campos, 07 de julho de 2017.

Encaminhamos o Edital de Pregão  
Presencial nº 029/2017, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

  
**Angélica Oliveira Silva Rodrigues**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

## Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º  
29/2017. Ressalvas. **LEGALIDADE.**

Veio o presente instrumento convocatório para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 29/2017, que iniciará o processo licitatório para registro de preços de fornecimento de gêneros alimentícios para servidores municipais em serviços extraordinários, nos itens “marmitex”, refeições (Buffet) e refrigerantes, com vigência por 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 29/2017 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório.

A modalidade escolhida e os termos legais do referido instrumento convocatório estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02.

Os bens e serviços objeto deste certame parecem se enquadrar no conceito de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02, conforme regulamenta o Decreto n.º 3.784/01. A forma estabelecida para o procedimento e os prazos determinados em lei estão sendo respeitados. A fixação do valor máximo para o início dos lances verbais foi feita com base no menor preço obtido em cotações, as quais constam dos autos.

A efetiva necessidade na aquisição destes produtos e a comprovação de que os mesmos não foram objetos de outro procedimento para os mesmos fins cabe ao ordenador das despesas e ao Pregoeiro Oficial, tendo em vista a proibição da contratação fracionada com o mesmo objeto (Lei 8.666/93).

Cabe também ao ordenador da despesa, que tem conhecimento técnico para tanto, perceber se a forma de definição do objeto corresponde às

necessidades do Município e se não traz prejuízos ou restrições indevidas aos licitantes, buscando sempre a seleção da proposta mais vantajosa para o ente de direito público.

Repita-se mais uma vez que ainda que seja a prática nesta Administração, na opinião deste advogado o critério a ser adotado na elaboração dos preços máximos do edital deve ser o menor preço possível, o que parece ter sido seguido já que mesmo com vários orçamentos parece ter sido escolhido o menor preço, o qual será o critério de julgamento. Se o preço mínimo deve ser buscado para a contratação, parece mais correto que os valores mais baixos sejam sempre pesquisados e exigidos, mesmo na fase interna da licitação.

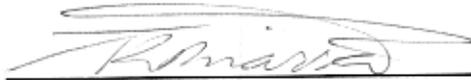
Outra ressalva que se faz é referente à posterior execução do contrato e a efetiva prestação dos serviços. Isto porque a definição do objeto é clara ao impor a alimentação dos funcionários em “serviços extraordinários”. Assim, somente quando realizarem labor extraordinário é que terão direito à alimentação, sendo ilegal qualquer outro fornecimento, sob pena de nulidade do contrato e responsabilização civil, administrativa e criminal dos envolvidos.

Assim sendo, nos termos ora propostos, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Pregão Presencial n.º 29/2017, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, além das outras citadas no próprio Edital, devendo o feito seguir seus ulteriores termos, respeitadas a leis pertinentes.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 10 de maio de 2017.

  
**Tiago Reinaldo Bagatim Nassar**  
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 962  
Data: 10/05/17  
Horário: 10:22  
Assinatura: 



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Fonema de 84-117 - Estado do Paraná

Praça da Matriz "Otávio Ferreira", 82 - Fone/Fax: (41) 3561-1221  
CNPJ 15.468.412/0001-19 - E-mail: secretaria@conselheiromairinck.pr.gov.br

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017**

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

**Torna Público**

A CONVOCAÇÃO dos candidatos, relacionados no anexo único deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 - Estagiários, para comparecerem no Departamento de Educação (03) três dias a contar da data de publicação deste ato, munidos de xerox e originais dos documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidão de Nascimento ou casamento, documento comprovatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e comprovante de residência atual (conta de água ou luz), e não comparecimento e a não apresentação dos documentos obrigatório é de caráter eliminatório.

Não serão aceitas justificativas de impedimento de comparecimento na data proposta, sendo que o não comparecimento no prazo mencionado acarretará na desclassificação do candidato, passando a ser chamado o subsequente, na ordem de classificação.

EXAME MECOR			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	ACERTOS
1º	DARLUS FELIPE OLIVEIRA PATEZ	31782291-2	17 ACERTOS

EXAME TÉCNICO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	ACERTOS
1º	ALEXSANDRA REGINA DOS SANTOS DA SILVA	7.990279-5	16 ACERTOS

Em 12 de julho de 2017, na Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de julho de

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 050/2017**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus tipo urbano ano mínimo 2005/Modelo2005, capacidade mínima para 48 passageiros, para atender às necessidades do transporte dos Diversos Departamentos da Administração.

Em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da seguinte empresa:

RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
CNPJ 00.624.596/0001-09  
RUA FRANCISCO JOSE GOMES RIBEIRO, 309 CASA - CEP: 82010360 - BAIRRO: SANTO INACIO  
CIDADE/UF: CURITIBA/PR  
VALDIR IZA

CPF: 831.319.229-15, com um valor de R\$ 53.000,00

Com base no Decreto nº 3.555/2000 e Art 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck, 11 de julho de 2017.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
**Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 29/2017**

OBJETO: O objeto da presente licitação é registro de preços para aquisição de Biodiesel S10 e Reagente Arla a serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 (Doze) meses, conforme especificações no anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia: 01/08/2017.

ABERTURA: 01 de agosto de 2017 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).

Siqueira Campos, 12 de julho de 2017.

Paulo Cezar de Oliveira  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
**Estado do Paraná**  
**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: Contrato Nº. 100 RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
CNPJ:00.624.596/0001-09

RUA FRANCISCO JOSE GOMES RIBEIRO, 309 CASA - CEP: 82010360 - BAIRRO: SANTO INACIO CIDADE/UF: CURITIBA/PR  
VALDIR IZA

CPF: 831.319.229-15, com um valor de R\$ 53.000,00

OBJETO Aquisição de 01 (um) ônibus tipo urbano ano mínimo 2005/Modelo2005, capacidade mínima para 48 passageiros, para atender às necessidades do transporte dos Diversos Departamentos da Administração.

Prazo de vigência: 12/07/2017 até 31/12/2017

Conselheiro Mairinck PR, 12 de JULHO de 2017

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito de Conselheiro Mairinck

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
**Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 011/2017 e o Extrato de Contrato nº 095/2017**

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: Irmãos Oliveira Com. de Materiais Elétricos Ltda

OBJETO: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada para executar serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública no Município de Siqueira Campos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sendo esse o tempo necessário à ulitimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 58.795,05 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)

Siqueira Campos, 12 de julho de 2017.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
**Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 29/2017**

OBJETO: O objeto da presente licitação é registro de preços de marmiteix e refrigerantes a serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 (Doze) meses, conforme especificações no anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia: 31/07/2017.

ABERTURA: 31 de julho de 2017 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).

Siqueira Campos, 12 de julho de 2017.

Paulo Cezar de Oliveira  
Pregoeiro



**CÂMARA MUNICIPAL**

*Siqueira Campos - Estado do Paraná*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico, Homologo e Adjudico a Dispensa de Licitação nº 003/2017, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS.

CONTRATADA: VANDERLEY GHERLANDI JUNIOR ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 400W; 20 METROS DE CABO PARA MICROFONE; 10 CONECTORES XLR FÊMEA; 03 SUPORTES DE PAREDE PARA CAIXA DE SOM; 10 MICROFONES DE MESA; 01 MESA DE SOM COM 12 CANAIS; 03 CAIXAS DE SOM 12" 300W.

VALOR: R\$ 7.875,35 (SETE MIL, OITCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Siqueira Campos, 12 de julho de 2017

MARCOS ADRIANO DOS REIS  
PRESIDENTE



**SilvaGás**  
Rapidez e Segurança

Ligue **3571-2525** ou **9907-0088**  
24 HORAS

fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 11 de julho de 2017- ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

62546/2017

**São José dos Pinhais**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 139/2017 - SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviços Técnicos de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA das MOTOCICLETAS (motociclos) oficiais da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, com fornecimento de acessórios/peças de reposição e derivados de petróleo.

ABERTURA: 26 de JULHO de 2017 às 14h00min.

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações - Divisão de Licitação, situada à Rua Passos de Oliveira, 1101 - Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sítio a Rua Passos de Oliveira n.º 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6961 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 11 de julho de 2017.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

62839/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 138/2017 - SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a contratação do serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestre e aérea nacional e internacional, com o fornecimento das passagens e entrega dos bilhetes nos locais indicados pelos órgãos solicitantes, bem como, de serviços de hospedagens, com diárias em hotéis de categoria turística, incluindo o café da manhã e taxas hoteleiras.

ABERTURA: 26 de julho de 2017 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações - Divisão de Licitação, situada à Rua Passos de Oliveira, 1101 - Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sítio a Rua Passos de Oliveira n.º 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6995 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 11 de julho de 2017.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

62549/2017

**São Pedro do Iguaçu**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017O Município de São Pedro do Iguaçu/PR irá licitar modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de material esportivo para depósito de medalhas para premiação de campeonatos e poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura 1.121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone [departamento.licitacoes@saopedrodoiguacu.com.br](mailto:departamento.licitacoes@saopedrodoiguacu.com.br) [www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br](http://www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br).São Pedro do Iguaçu, 12 de  
Francisco Dantas de S  
PREFEITO MUNIC**DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
521683817

Documento emitido em 24/07/2017 10:17:35.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 9985 | 13/07/2017 | PÁG. 38Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOF  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

62396/2017

**Siqueira Campos**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ  
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 29/2017

OBJETO: O objeto da presente licitação é registro de preços de marmiteix e refrigerantes a serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 (Doze) meses, conforme especificações no anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia: 31/07/2017.

ABERTURA: 31 de julho de 2017 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).

Siqueira Campos, 12 de julho de 2017.

Paulo Cezar de Oliveira

Pregoeiro

62519/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ  
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 29/2017

OBJETO: O objeto da presente licitação é registro de preços para aquisição de Biodiesel S10 e Reagente ARIA a serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 (Doze) meses, conforme especificações no anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia: 01/08/2017.

ABERTURA: 01 de agosto de 2017 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).

Siqueira Campos, 12 de julho de 2017.

Paulo Cezar de Oliveira

Pregoeiro

62853/2017

**Tapejara**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.  
059/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 036, de 05 de janeiro de 2017, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 059/2017, visando à **Aquisição de cestas básicas para fornecimento aos servidores públicos municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Tapejara/PR, em consonância com Lei 1.186/2007**, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 27 de julho de 2017, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 11 de julho de 2017. Pregoeiro Oficial

62895/2017

**Telêmaco Borba**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017

Objeto: Serviço de Retífica de Motores, Bombas Injetoras e Turbinas, com Fornecimento de Peças, do tipo Menor Preço Por Lote, Através do Sistema Exclusivo para ME/ME/EPP.

Para entrega de documentos e propostas:

Divisão de Licitações: Rua Tiradentes,

PR,

04m.

Poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de

Licitações no endereço supra citado ou através do

eletrônico:

[www.compraspublicas.com.br](http://www.compraspublicas.com.br)

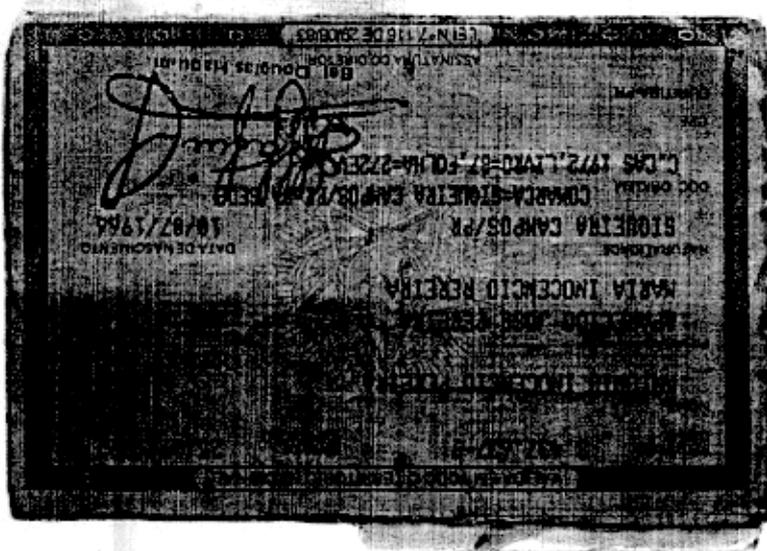
Telêmaco Borba, 12 de julho de 2017.

José Maria Bittencourt

Pregoeiro

62535/2017

000047



CONFERE COM  
O ORIGINAL

DK R

A handwritten signature or set of initials, possibly "DK", enclosed in a circular scribble.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Centro de Serviços de Informações Fiscais

**580.480.739-00**

ANTONIO INOCENCIO PEREIRA

10/07/1966



000048

CONFERE COM  
O ORIGINAL

DA

h

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

**DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL**



Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preenchimento somente se a filial estiver inscrita)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) <b>MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA</b>					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>SIQUEIRA CAMPOS - PR</b>		NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO <b>CASA DA</b>	
FILHO DE <b>DIRCEU LEONEL DE SOUZA</b>			(mãe) <b>GENOVEVA RIBEIRO DA SILVA DE SOUZA</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>14/02/1970</b>		PROFISSÃO <b>COMERCIANTE</b>		CPF (número) <b>029.583.279-73</b>	
IDENTIDADE <b>5.421.246-1</b>		CPF emissor <b>SSP</b>		UF <b>PR</b>	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>RUA RIO GRANDE DO SUL</b>				NÚMERO <b>1793</b>	
COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>BOA VISTA</b>		CEP <b>84940-000</b>	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>SIQUEIRA CAMPOS</b>				UF <b>PARANÁ</b>	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual a requer:					
CÓDIGO DO ATO <b>001</b>		DESCRIÇÃO DO ATO <b>CONSTITUIÇÃO/CONTRATO</b>		CÓDIGO DO EVENTO <b>302</b>	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ENQ: ME</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA</b>					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>RUA RIO GRANDE DO SUL</b>				NÚMERO <b>1793</b>	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO <b>BOA VISTA</b>		CEP <b>84940-000</b>	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>SIQUEIRA CAMPOS</b>				UF <b>PR</b>	
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>10.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>DEZ MIL REAIS.</b>			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA <b>55220/00</b>		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) <b>LANCHONETE</b>			
Atividades secundárias					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>26/03/2002</b>		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF - UF NIRE anterior	
DATA <b>26/03/2002</b>		ASSINATURA DO TITULAR <i>Maria de Fatima S. Pereira</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
 Dra. Darceli Sp. Pereira Relatoira e RG NO. 500 PR 27/03/2002		 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2002 SOB O NÚMERO 41105371355 Protocolo: 02/077231-9 MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA TUFI RAME SECRETARIO GERAL	

000050

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO**

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- 2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.
- 3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE DADOS
110	ECONOMICA PRINCIPAL (somente mudança n alteração do objeto)
111	ELETRÔNICO

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
- 6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.
- 7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades.

S.A. DA PLATINA



02/077231-9

000051

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

**DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL**



Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preenchimento somente no caso de filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) <b>MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA</b>					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>SIQUEIRA CAMPOS - PR</b>		NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO <b>CASA DA</b>	
FILHO DE <b>DIRCEU LEONEL DE SOUZA</b>		(mãe) <b>GENOVEVA RIBEIRO DA SILVA DE SOUZA</b>			
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>14/02/1970</b>		PROFISSÃO <b>COMERCIANTE</b>		CPF (número) <b>029.583.279-73</b>	
IDENTIDADE (número) <b>5.421.246-1</b>		SSP emissor <b>PR</b>		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) <b>RUA RIO GRANDE DO SUL</b>				NÚMERO <b>1793</b>	
COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>BOA VISTA</b>		CEP <b>84940-000</b>	
MUNICÍPIO <b>SIQUEIRA CAMPOS</b>				UF <b>PARANÁ</b>	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO <b>001</b>		DESCRIÇÃO DO ATO <b>CONSTITUIÇÃO/CONTRATO</b>		CÓDIGO DO EVENTO <b>302</b>	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ENQ: ME</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA</b>					
LOGRADOURO (rua, av., etc.) <b>RUA RIO GRANDE DO SUL</b>				NÚMERO <b>1793</b>	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO <b>BOA VISTA</b>		CEP <b>84940-000</b>	
MUNICÍPIO <b>SIQUEIRA CAMPOS</b>				UF <b>PR</b>	
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>10.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>DEZ MIL REAIS.</b>			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA <b>55220/00</b>		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) <b>LANCHONETE</b>			
Atividades secundárias					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>26/03/2002</b>		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC (ou CNPJ)		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	
DATA <b>26/03/2002</b>		ASSINATURA DO TITULAR <i>Maria de Fatima S. Pereira</i>			
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTES DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="radio"/> 1 - SIM <input checked="" type="radio"/> 2 - NÃO					

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
 <b>Dna. Daniela Ap. Franco</b> Secretária e RG 80.100 PR 27/03/2002		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2002 SOB O NÚMERO: 41105371355 Protocolo: 02/077231-9 MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA 	
		TUFIRAME SECRETARIO GERAL 	

000052

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO**

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- 2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.
- 3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
110	ECONÔMICA PRINCIPAL (somente mudança em alteração do objeto)
111	ELETRÔNICO

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
- 6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.
- 7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades.

S.A. DA PLATINA



02/077231-9

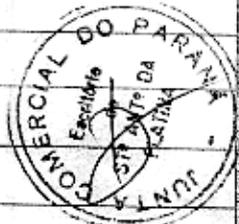
000053

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - MRE DA SEDE <b>4110537135-5</b>		NOME DA FILIAL (conceder somente ao ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com sobrenome) <b>MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>	
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F		REGIME DE BENS (se casado) <b>Comunhão parcial</b>	
FILHO DE (s) <b>DIRCEU LEONEL DE SOUZA</b>		(mãe) <b>GENOVEVA RIBEIRO DA SILVA DE SOUZA</b>	
NASCIMENTO (data de nascimento) <b>19/02/1970</b>		IDENTIDADE (número) <b>5.421.246-1</b>	
EMPREGADO POR (nome de empresa - somente no caso de menor)		CÓDIGO EMPRESARIAL <b>SSP</b>	
CÓDIGO DE REGISTRO <b>PR</b>		CNPJ (número) <b>029.583.279-73</b>	
RUA (número e complemento) - (n.º, av., etc.) <b>RUA ELO GRANDE DO SUL</b>		NÚMERO <b>1793</b>	
COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>		BARRIO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	
MUNICÍPIO <b>STOUBIRA CAMPOS</b>		CEP <b>84940-000</b>	
UF <b>PR</b>		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (de acordo com o Manual de Códigos do Município)	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>023</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>AB. DE FILIAL NA UF DA SEDE</b>
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL <b>MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME</b>			
LOGRADOURO (n.º, av., etc.) <b>AVENIDA JOAQUIM ANTONIO DE CARVALHO</b>		NÚMERO <b>103</b>	
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO <b>SANTUÁRIO</b>	
MUNICÍPIO <b>STOUBIRA CAMPOS</b>		CEP <b>84940 000</b>	
UF <b>PR</b>		PAIS <b>BRASIL</b>	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL (R\$) <b>10.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>DEZ MIL REAIS</b>	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA CNAE (Fiscal) Atividade principal <b>5522-0/10</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>LANCHONETE</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>16 05 2005</b>		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>04.975.285/0001 37</b>	
ASSINATURA DA FIRMA (PELO EMPRESÁRIO ou pelo representante legal da empresa) <i>Maria de Fatima Souza Pereira ME</i>		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF UF: _____	
DATA DE ASSINATURA <b>05 05 2005</b>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria de Fatima Souza Pereira</i>	
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Dorothy da Franco</i> RG 990.500 - PR OAB 12497 - PR <b>06/05/05</b>		AUTENTIC <b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICADO DE REGISTRO EM 06/05/2005 SOB NÚMERO: 41900893048 Protocolo: 05/137762-4 Empresário: 4110537135-5 MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA <i>Maria Thereza Lopes Salomao</i> <b>MARIA THEREZA LOPES SALOMAO</b> SECRETARIA GERAL	



*DA VR*

*[Handwritten signature]*

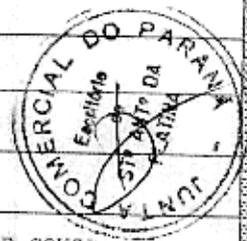
000054

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
Departamento Nacional do Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110537135-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) DIRceu GRONEL DE SOUZA		(mãe) GENOVEVA RIBEIRO DA SILVA DE SOUZA	
NASCIMENTO (data de nascimento) 14/02/1970	IDENTIDADE número 5.421.246-1	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 029.583.279-73			
EMPREGADO POR (forma de contratação - somente no caso de menor)			
ENDEREÇO (LOGRADOURO - n.º, w, etc.) RUA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 1793
COMPLEMENTO FUNDS	BARRIO/CISTRIÇO BOA VISTA	CEP 84940-000	SUBSEÇÃO MUNICIPAL SIN. DO J. COM. COM. PAR.
MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 023	DESCRIÇÃO DO EVENTO AB. DE FILIAL NA UF DA SEDE
NOME EMPRESARIAL MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME			
LOGRADOURO (n.º, w, etc.) AVENIDA JOAQUIM ANTONIO DE CARVALHO			NÚMERO 103
COMPLEMENTO	BARRIO/CISTRIÇO SANTUÁRIO	CEP 84940 000	SUBSEÇÃO MUNICIPAL SIN. DO J. COM. COM. PAR.
MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR	PAS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA HUTME (suco) Atividade principal 5522-0/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO LANCHONETE		
Atividade secundária			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16 05 2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.975.285/0001 37	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF N/C - anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado/gerente) <i>Maria de Fatima Souza Pereira ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 05-05-2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTIC		
<i>Dorothy Franco</i> RG: 990.500 - PR OAB 12497 - PR 06/05/05	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 06/05/2005 SOB NÚMERO: 41.9008.93048 Protocolo: 05/137762-4 Representante: 4110537135-5 MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA <i>Maria Thereza Lopes Salomão</i> MARIA TEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL		



BLVR



**MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 04.975.285/0001-37 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-3039  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793 - Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná

Anexo V

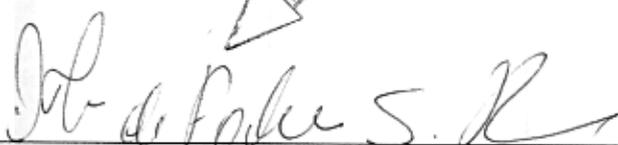
PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa **MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.975.285/0001-37, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793 – Bairro Boa Vista, em Siqueira Campos - PR, por sua representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui como procurador, o **Sr. ANTONIO INOCENCIO PEREIRA**, Brasileiro, Casado, Empresário; inscrito no CPF nº. 580.480.739-00; portador do RG nº. 3.437.637-9 SSP/PR, residente em Siqueira Campos – PR, à Rua Marechal Floriano Peixoto, Esquina com a Rua Bahia, nº. 1091 – Vila Barbosa, ao qual **OUTORGA AMPLOS PODERES** para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2017, da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Siqueira Campos – PR, em 31 de Julho de 2017.

  
 \_\_\_\_\_  
 MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS** | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião  
 CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1842 - Centro  
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/Fax: (43) 3571-1844

Selo: LRow6.gp15Q.DZ7g8, Controle: QLYMJ.9m15  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por Semelhança a assinatura de MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA. Dou fé.  
 Siqueira Campos - Paraná, 28 de julho de 2017.  
 Em Teste da Verdade

Oriente José Ferreira - Escrevente

VR

DLA



**MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 04.975.285/0001-37 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-3039

Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793 - Centro - Siqueira Campos - Paraná**Anexo II****DECLARAÇÃO DE QUE O (S) OBJETO (S) OFERTADO ATENDE AS  
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº. 29/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou – se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando – se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos/PR, 31 de Julho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

04.975.285/0001-37  
MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME  
Rua Rio Grande do Sul, 1793  
Centro-CEP: 84.940-000  
Siqueira Campos - PR



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

*Daniel Lucas Altwater*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000057

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

ASSINATURA DO DIRETOR  
DIR. PAULO ERNESTO MAUJO CUNHA

CPF

DOC ORIGEM  
C.MASC 99639.LIYHO=167A.FOLM=105  
COMARCA=SÃO PAULO/SP, LAPP  
SÃO PAULO/SP

NATURALIDADE  
IVANA APARECIDA BUSSI ALTWATER

FILIAÇÃO  
OSMAR ALTWATER JUNIOR

NOME  
DANIEL LUCAS ALTWATER

REGISTRO GERAL  
9.490.460 9

DATA DE NASCIMENTO  
14/06/1987

DATA DE EXPEDIÇÃO  
06/02/2002

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME  
5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

FOLHA 001

000058



IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão Universal de bens, Empresária, nascida aos 12 de Abril de 1965 natural de Diadema, Estado de São Paulo, residente e domiciliada à Rua Joaquim de Freitas nº 156, Bairro Bom Jesus na cidade de Siqueira Campos - Paraná, CEP 84940-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 18.586.931-2 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 531.599.009-59.

DANIEL LUCAS ALTVATER, brasileiro, natural de São Paulo/SP, Solteiro, Maior, nascido em 14 de Junho de 1987, empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Freitas nº 156, Bairro Bom Jesus na cidade de Siqueira Campos, Paraná, CEP.: 84940-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.490.460-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 058.424.219-09;

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa "ALTVATER & BIUSSI LTDA-ME", com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204068901 em sessão de 11/03/1999, inscrita no CNPJ 03.021.999/0001-43, 1ª alteração no contrato social sob nº 991756436 em sessão de 16/08/1999, 2ª alteração no contrato social sob nº 20013192191 em sessão de 21/12/2001, 3ª alteração no contrato social sob nº 20041014090 em sessão de 01/04/2004, 4ª alteração no contrato social sob nº 20096416459 em sessão de 02/10/2009, estabelecida na Rua: Rio Grande do Sul, 1934, Bairro Boa Vista - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, RESOLVEM em conjunto e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social assim:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A Empresa que até a presente data esteve estabelecida à Rua: Rio Grande do Sul nº 1934, Bairro Boa Vista na cidade de Siqueira Campos/PR, CEP.: 84940-000, passará a estabelecer-se à Rua: Nossa Senhora de Fátima nº 1051, Centro na cidade de Siqueira Campos/PR CEP 84940-000.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03(Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Siqueira Campos (PR), 29 de Fevereiro de 2012

IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER

DANIEL LUCAS ALTVATER

IVANA

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature of Daniel Lucas Altvater]*

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 05/03/2012  
SOB NÚMERO 2012.0974240  
Protocolo: 12097424-0 DE 02/03/2012  
EMPRESA: 12 0406890 1  
ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GEN'L  
RELATOR  
DAB/PR - 14890

**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME**  
**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 03.021.999/0001-43**

FOLHA 001



**SERGIO BIUSSI**, Brasileiro, Casado sob o regime de comunhão Universal de bens, Empresário, nascido aos 22 de Agosto de 1944 natural de Tupã, Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua 7 nº 47 Centro – CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.124.845 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 371.203.528-49.

**IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER**, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão Universal de bens, Empresária, nascida aos 12 de Abril de 1965 natural de Diadema, Estado de São Paulo, residente e domiciliada à Rua João Gonçalves Pedreiro nº 55 Centro – CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 18.586.931-2 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 531.599.009-59.

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa “**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA-ME**”, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204068901 em sessão de 11/03/1999, 1ª alteração no contrato social sob nº 991756436 em sessão de 16/08/1999, 2ª alteração no contrato social sob nº 20013192191 em sessão de 21/12/2001, 3ª alteração no contrato social sob nº 20041014090 em sessão de 01/04/2004, inscrita no CNPJ sob nº 03.021.999/0001-43, estabelecida na Rua: Rio Grande do Sul, 1934 Centro - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, RESOLVEM em conjunto e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social assim:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A Empresa sociedade gira sob o nome empresarial “**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME**” passará a ser “**ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**”.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A Empresa que até a presente data esteve estabelecida à Rua: Rio Grande do Sul nº 1934 Centro, na cidade de Siqueira Campos/PR, CEP.: 84940-000, passará a estabelecer-se à Rua: Rio Grande do Sul nº 1934 Bairro Boa Vista, na cidade de Siqueira Campos/PR CEP 84940-000.

DLA

*VR*  
*Biussi*  
*TESS*

CONFERIR COM  
O ORIGINAL

000060

**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME**  
**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

FOLHA 002



1 - Ingressam na sociedade:

**DANIEL LUCAS ALTVATER**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, Solteiro, Maior, nascido em 14 de Junho de 1987, empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim Francisco Leal nº 157 Bairro Bom Jesus na cidade de Siqueira Campos, Paraná, CEP.: 84940-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.490.460-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 058.424.219-09;

2 - Retira-se da sociedade o Sócio **SERGIO BIUSSI**, transferindo todos os seus direitos e obrigações decorrentes de 50% das quotas de capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), neste ato cede e transfere 48% das quotas de capital social no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) neste ato cede e transfere a sócia **IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER**, momento em que dá plena e geral quitação a sociedade e individualmente a todos os sócios, nada mais tendo a participar ou a reclamar;

Retira-se da sociedade o Sócio **SERGIO BIUSSI**, transferindo todos os seus direitos e obrigações decorrentes de 50% das quotas de capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), neste ato cede e transfere 2% das quotas de capital social no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) ao sócio **DANIEL LUCAS ALTVATER**, momento em que dá plena e geral quitação a sociedade e individualmente a todos os sócios, nada mais tendo a participar ou a reclamar;

**CLAUSULA TERCEIRA:** O Capital social R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) fica elevado para R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), já totalmente integralizado, dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cujo aumento foi de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) é integralizado entre os sócios, nesta data, em moeda corrente do País, assim distribuído:

A) A sócia **IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER**, que possui integralizado na sociedade 9.800 (Nove Mil e Oitocentas) cotas integraliza neste ato 9.800 (Nove Mil e Oitocentas) cotas, perfazendo o total de R\$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais), possuindo na sociedade 98% das cotas do capital;

B) O sócio **DANIEL LUCAS ALTVATER**, que possui integralizado na sociedade 200 (Duzentas) cotas integraliza neste ato 200 (Duzentas) cotas, perfazendo o total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), possuindo na sociedade 2% da participação social;

DIA

VR

Biussi

Altvater

000061

**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME**  
**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

FOLHA 003



**CLAUSULA QUARTA:** O Capital social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas, integralizados em moeda corrente do País, neste ato fica assim distribuído entre os sócios :

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
IVANA APª BIUSSI ALTVATER	98%	19.600	19.600,00
DANIEL LUCAS ALTVATER	2%	400	400,00
TOTAL	100%	20.000	20.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração e a representação da sociedade são exercidas pelos sócios **IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER E DANIEL LUCAS ALTVATER**, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, sendo que para fins bancário e ou instituição financeira os sócios deverão assinar tais documentos em conjunto, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

**IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER**, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão Universal de bens, Empresária, nascida aos 12 de Abril de 1965 natural de Diadema, Estado de São Paulo, residente e domiciliada à Rua Joaquim Francisco Leal nº 157 Bairro Bom Jesus na cidade de Siqueira Campos, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 18.586.931-2 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 531.599.009-59.

**DANIEL LUCAS ALTVATER**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, Solteiro, Maior, nascido em 14 de Junho de 1987, empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim Francisco Leal nº 157 Bairro Bom Jesus na cidade de Siqueira Campos, Paraná, CEP.: 84940-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.490.460-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 058.424.219-09;

CONFERE ORIGINAL  
Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the document.

Handwritten signature/initials on the bottom left.

Handwritten signature/initials in the bottom center.

Handwritten signature/initials on the bottom right.

000062

**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA – ME**  
**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

FOLHA 002



**CAPÍTULO I**

**Denominação, Sede, Objeto e duração**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob a denominação social de “ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME”, que rege-se pela Lei nº 10.406/2002, pela Lei nº 8.934 de 18.11.94, pelo Decreto-lei nº 1.800/1996 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede e foro da sociedade são Rua Rio Grande do Sul nº 1934 Bairro Boa Vista, Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP: 84940-000, podendo, por resolução dos quotistas, abrir, organizar, transferir ou extinguir filiais, escritórios, representações e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, obedecidas as disposições legais vigentes e as disposições deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social: LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES – Código de Atividade Econômica 5611-2/03.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 06 de Março de 1999.

**CAPÍTULO II**

**Capital Social**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, e subscrita da seguinte forma:

- a) **IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER**, se responsabiliza com 98% (Noventa e Oito por cento) das quotas no valor de R\$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.
- b) **DANIEL LUCAS ALTVATER**, se responsabiliza com 2% (Dois por cento) das quotas no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.

**Parágrafo Primeiro**– A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

COMPRE COM  
O ORIGINAL

dk

Biussi

IVANA

**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME**  
**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

FOLHA 005

000063



**Parágrafo Segundo**— As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CAPÍTULO III**

**Administração**

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração e a representação da sociedade são exercidas pelos sócios **IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER E DANIEL LUCAS ALTVATER**, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, sendo que para fins bancário e ou instituição financeira os sócios deverão assinar tais documentos em conjunto, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**Parágrafo Segundo**- O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

**Parágrafo Terceiro**- A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002, mediante a aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

**Parágrafo Quarto**- Os administradores responderão por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002.

**Parágrafo Quinto**- Os administradores deverão prestar contas mensalmente de seu mandato e esclarecimentos sobre os negócios da sociedade quando solicitado por qualquer sócio.

000064

**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME**  
**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

FOLHA 09



**Parágrafo Sexto-** Será necessária a prévia e expressa aprovação dos sócios que representam a três quartos do capital social para a validade dos seguintes atos:

- Alteração do objeto e do Capital Social;
- Venda, alienação ou oneração de bens pertencentes ao ativo da sociedade;
- Aprovação de empréstimos ou concessão de quaisquer garantias e/ou patrimoniais;
- Fixação da remuneração pró-labore dos administradores;
- Transformação, incorporação, dissolução ou cisão da sociedade;
- Ingresso ou exclusão de sócio;
- Aprovação de contas e balanço da sociedade;
- Destinação dos lucros;
- Constituição de procurações;
- Uso da marca e sua comercialização.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CAPÍTULO IV**

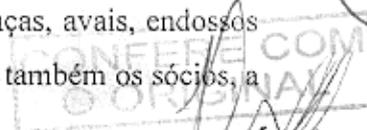
**Da Remuneração dos Sócios**

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", pelos serviços que prestarem a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em lei.

**CAPÍTULO V**

**Das Proibições**

**CLÁUSULA NONA:** São expressamente vedados os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.



DA

VR

Biussi

SAWA

000065

**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME**  
**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 03.021.999/0001-43**



**CAPÍTULO VI**

**Das Reuniões de Quotistas e suas Deliberações Sociais**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

**Parágrafo Primeiro** – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações serão aprovadas por três quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

**Parágrafo Terceiro** – A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

**CAPÍTULO VII**

**Da Cessão de Quotas e Admissão de Novos Sócios**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação de todos os sócios. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

**CAPÍTULO VIII**

**Do Exercício Social**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. Os prejuízos serão suportados na proporção de cada sócio no capital social. A partilha dos lucros verificados obedecerá, da mesma maneira, a proporção das quotas dos sócios.

DA

*Biussi*  
VR

*Silva*

*[Handwritten signature]*  
CONFERE COM ORIGINAL

**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA – ME**  
**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 03.021.999/0001-43**

**FOLHA 008**



**Parágrafo Primeiro** – As deliberações dos sócios de que trata o caput desta cláusula serão tomadas em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

**Parágrafo Segundo** – Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

**CAPÍTULO IX**

**Do Falecimento dos Sócios**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com outros sócios. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço social na data do evento.

**CAPÍTULO X**

**Da Exclusão de Sócio**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O sócio que comprovadamente der causa, poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela unanimidade dos sócios quotistas.

**CAPÍTULO XI**

**Da Liquidação das Quotas**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

**CAPÍTULO XII**

**Das Deliberações**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As demais deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e serão condicionadas as unanimidades dos sócios quotistas.

DLA

*Bussi*  
*VR*

*SARA*

CONFERE COM  
 O ORIGINAL

*[Handwritten signature]*

000067

**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME**  
**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 03.021.999/0001-43**



FOLHA 009

**CAPÍTULO XIII**

**Da Liquidação**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação conforme cláusula décima sexta acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

**CAPÍTULO XIV**

**Das Disposições Finais**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Siqueira Campos /PR, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03(Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Siqueira Campos/PR, 11 de Setembro de 2009.

*JABA* 

**IVANA APARECIDA BUISSI ALTVATER**

*Daniel Lucas Altvater*   
**DANIEL LUCAS ALTVATER**

*Sergio Bussi*   
**SERGIO BUISSI**

*(Circular stamp)*

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2009  
SOB NÚMERO: 20096416459  
Protocolo: 09/641645-9, DE 29/09/2009

Empresa: 41 2 0405890 1  
ALTVATER & BUISSI LTDA - ME

**LUIZ CARLOS SÁLVARO**  
SECRETARIO GERAL

*Dorivaldo Franco*

**CONFERE COM ORIGINAL**

*dp  
VR*

CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME  
CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

FOLHA 001



FRANCINEIDE FEITOSA NUNES, brasileira, natural de Bom Jesus - PI, Solteira, Maior, Empresária, nascida em 20 de Setembro de 1971, portadora do CPF nº 711.839.223-53, e Cédula de Identidade RG nº 1.240.599 PI, residente e domiciliado em Siqueira Campos - Pr, à Rua: da Amizade, 27 Vila Nascente do Sol - CEP 84.940-000;

VANDERLEI ALVES DA SILVA, brasileiro, natural de Bom Jesus - PI, Solteiro, Maior, Empresário, nascido em 07 de Agosto de 1970, portador do CPF nº 373.112.203-00 e Cédula de Identidade RG nº 25.535.644-4 SP, residente e domiciliado em Siqueira Campos - PR, à Rua: da Amizade, 27 Vila Nascente do Sol - CEP 84.940-000;

Sócios da sociedade "CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA-ME", com sede e foro à Rua: Rio Grande do Sul, 1934 Centro - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204068901 em sessão de 11/03/1999, 1ª alteração no contrato social sob nº 991756436 em sessão de 16/08/1999, 2ª alteração no contrato social sob nº 20013192191 em sessão de 21/12/2001 resolvem de comum acordo alterar seu contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:-

**CLAUSULA PRIMEIRA: - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

A Sócia FRANCINEIDE FEITOSA NUNES, que possui na sociedade 9.900 (Nove Mil e Noventa) quotas as quais, cede e transfere 5.000 (Cinco Mil) quotas por venda em moeda corrente do País neste ato, ao Sócio ingressante SERGIO BIUSSI, Brasileiro, Casado sob o regime de comunhão Universal de bens, Empresário, nascido aos 22 de Agosto de 1944 natural de Tupã, Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua 7 nº 47 Centro - CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.124.845 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 371.203.528-49.

A Sócia FRANCINEIDE FEITOSA NUNES, que possui na sociedade 9.900 (Nove Mil e Noventa) quotas as quais, cede e transfere 4.900 (Cinco Mil) quotas por venda em moeda corrente do País neste ato, a Sócia ingressante IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão Universal de bens, Empresária, nascida aos 12 de Abril de 1965 natural de Diadema, Estado de São Paulo, residente e domiciliada à Rua João Gonçalves Pedreiro nº 55 Centro - CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 18.586.931-2 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 531.599.009-59.

O Sócio VANDERLEI ALVES DA SILVA, que possui na sociedade 100 (Cem) quotas as quais, cede e transfere por venda em moeda corrente do País neste ato, a Sócia ingressante IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER, acima mencionada.

Em razão da alteração do quadro societário a Clausula Segunda do Contrato Social fica com a seguinte redação:-

CONFERE COM  
O ORIGINAL

DA VR

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME  
CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.



CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizados no ato em moeda corrente do País, fica assim distribuídos entre os sócios:

SERGIO BIUSSI .....	50% .....	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER.....	50 % .....	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
TOTAL ----->	100% .....	10.000 quotas....	R\$ 10.000,00

CLAUSULA TERCEIRA : A Administração caberá a SERGIO BIUSSI, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUARTA : Os Sócios que se retiram, dá aos Sócios ingressantes, plena, geral e rasa quitação das cotas efetuadas.

CLAUSULA QUINTA : O Sócio Administrador SERGIO BIUSSI declara, sob as penas da lei, que não está impedido, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA : DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A Vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de "CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA-ME", e terá sua sede à Rua: Rio Grande do Sul, 1934 Centro em Siqueira Campos - Pr, CEP 84940-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204068901 em sessão de 11/03/1999, 1ª alteração sob nº 991756436 em sessão de 16/08/1999, 2ª alteração sob nº 20013192191 em sessão de 21/12/2001.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

SERGIO BIUSSI .....	50% .....	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
IVANA APARECIDA BIUSSI ALTATER.....	50 % .....	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
TOTAL ----->	100% .....	10.000 quotas....	R\$ 10.000,00

CONFERE COM  
O ORIGINAL

DA *[Handwritten signatures]*

CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME  
CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

FOLHA 003

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto Social da empresa é Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares.

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade inicia suas atividades em 06/03/1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A Administração da Sociedade caberá ao Sócio SERGIO BIUSSI, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**§ ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu Sócio.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

DA *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

FOLHA 004



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Siqueira Campos - Estado do Paraná- PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

CONFERE COM O ORIGINAL

Siqueira Campos - PR, 08 de Março de 2004

SERGIO BIUSSI

IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATEF

FRANCINEIDE FEITOSA NUNES

VANDERLEI ALVES DA SILVA

Testemunhas:

IVANILDA BARBOSA DA SILVA  
RG 7.614.473-7 PR

NILCEIA BARBOSA DA SILVA  
RG 8.283.339-0 PR

DA R

Junta Comercial do Paraná  
Escritório Regional de Santo Antônio da Platina  
Certificado de Registro EM: 01/04/2004  
Sob Número: 20041014090  
Protocolo: 04/101409-0  
Emprego: 1 2 41689C 1  
CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA ME  
SECRETARIA GERAL  
M. Thereza Lopes Saichamao

000072

**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA ME**  
**CNPJ - 03.021.999/0001-43**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA**, brasileira,

casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Santo Antonio da Platina - PR, sito a Rua 19 de Dezembro, nº 1265 - Centro, portadora da cédula de Identidade RG nº. 5.717.411-0 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, e inscrita no CPF nº 805.853.029-87, e **FRANCINEIDE FEITOSA NUNES**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada em Siqueira Campos - PR, sito a Rua da Amizade, nº 27, Vila Nascente do Sol, portadora do CPF nº 711.839.223-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.240.599 expedida pela Secretaria de segurança Publica do Estado do Piauí; sócias componentes da Sociedade Mercantil que gira sob o nome comercial "CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA ME", com sede e foro nesta cidade de Santo Antonio da Platina - PR, sito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 410, Centro, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204068901, pôr despacho da sessão de 11 de Março de 1999, resolvem pôr instrumento particular de alteração contratual, modificar seu Contrato Primitivo de acordo com as clausulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sócia **SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA**, que possui na sociedade 500 (quinhentas) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inteiramente integralizadas, sede e transfere por venda pelo valor original, 490 (quatrocentos e noventa) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais) totalizando R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) a sócia **FRANCINEIDE FEITOSA NUNES**, acima qualificada, e 10(dez) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) totalizando R\$ 100,00 (cem reais) ao sócio ingressante **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos - PR, sito a Rua da Amizade, nº 27, Vila Nascente do Sol, portador da cédula de Identidade RG nº 25.535.644-4 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo e CPF nº 373.112.203-00.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sócia cedente **SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA**, da aos sócios adquirentes **VANDERLEI ALVES DA SILVA** e **FRANCINEIDE FEITOSA NUNES**, plena, geral e raza quitação da cessão das quotas, ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação sócio - econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento. Obrigações do presente instrumento, assumem o ATIVO e PASSIVO da empresa integralmente desde sua fundação até a presente data, eximindo portanto, a parte cedente de quaisquer obrigações ou responsabilidade vinculada a empresa, mesmo que lançadas futuramente.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Em virtude da presente alteração contratual, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 1.000(um mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, fica doravante assim distribuídos entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
FRANCINEIDE FEITOSA NUNES	990	RS 9.900,00
VANDERLEI ALVES DA SILVA	10	RS 100,00
TOTAL	1.000	RS10.000,00

*Vanderlei Alves da Silva*  
*Francineide Feitosa Nunes*

*Oliveira*

*DA* *VR*

CONFERE CO ORIGINAL  
*[Signature]*

**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA ME**  
**CNPJ - 03.021.999/0001-43**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



CLAUSULA QUARTA: A sede da sociedade que funcionava Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 410, Centro, Santo Antonio da Platina - PR, altera-se, a partir desta data para a Rua Rio Grande do Sul, nº 1934 - Centro, na cidade de Siqueira Campos - PR.

CLAUSULA QUINTA: Fica investida na função de gerente da sociedade a sócia **FRANCINEIDE FEITOSA NUNES**, dispensada de prestar caução.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente Alteração Contratual.

E, pôr assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor de forma, devidamente rubricado no verso de suas folhas pelos sócios, que se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos, pôr si e pôr seus herdeiros.

Santo Antônio da Platina - PR, 05 de Dezembro de 2.001.

**SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA**

**FRANCINEIDE FEITOSA NUNES**

**VANDERLEI ALVES DA SILVA**

**TESTEMUNHAS**

  
**FABIANO RITTI DE MOURA**  
CPF - 006.001.319-20  
RG - 6.512.862-4 PR  
**REGINALDO FRANCISCO VIEIRA**  
CPF - 019.141.099-37  
RG - 7.000.504-2 PR

**CONFERE COM O ORIGINAL**

ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/2001  
SOB O NÚMERO:  
20 0 1319219 1

**TUFIRAME**  
**SECRETARIO GERAL**

Protocolo: 01/319219-1

000074

ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA  
CGC/MF -03.021.999/0001-43  
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fl - 01

ROSEMARY DE AQUINO, brasileira, solteira maior, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito à Rua Adolfo Altvater, nº 100 - Jardim Altvater, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.224.562-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob nº 742.016.469-04, e VANDERLEI ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito à Rua Adolfo Altvater, nº 100 - Jardim Altvater, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 25.535.644-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF sob nº 373.112.203-00. Sócios componentes da Sociedade Mercantil que gira sob o nome comercial "ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA", com sede e foro nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 410, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204068901, por despacho da sessão de 11 de Março de 1999, resolvem por instrumento particular de alteração contratual, modificar seu Contrato Primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia ROSEMARY DE AQUINO, que possui na sociedade 500(Quinhentas) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo valor original a SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito a Rua 19 de Dezembro, nº 1265 - Centro, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.717.411-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob nº 805.853.029-87, e o sócio VANDERLEI ALVES DA SILVA, que possui na sociedade 500(Quinhentas) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo valor original a FRANCINEIDE FEITOSA NUNES, brasileira, solteira maior, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 410 - Fundos, portadora da cédula de identidade RG sob nº 1.240.599 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, e inscrita no CPF sob nº 711.839.223-53.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios cedentes ROSEMARY DE AQUINO e VANDERLEI ALVES DA SILVA, dão as sócias adquirentes SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA e FRANCINEIDE FEITOSA NUNES, plena, geral e raza quitação da cessão das quotas, ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação sócio - econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da presente alteração contratual, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) divididos em 1.000(Mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, fica doravante assim distribuídos entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA	500	R\$ 5.000,00
FRANCINEIDE FEITOSA NUNES	500	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

VANDERLEI ALVES DA SILVA

Francineide Feitosa Nunes.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten signature]*

ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA  
 CGC/MF -03.021.999/0001-43  
 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fl - 02

CLÁUSULA QUARTA: As sócias SILVANA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA e FRANCINEIDE FEITOSA NUNES, declaram que não estão incursoas em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

CLAUSULA QUINTA - Fica investido na função de gerente da sociedade as Sócias SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA e FRANCINEIDE FEITOSA NUNES, dispensados de prestar caução.

CLAUSULA SEXTA: A sociedade que girava sob o nome comercial de ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA, altera-se a partir desta data para CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente Alteração Contratual.

E, pôr assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor de forma, devidamente rubricado no verso de suas folhas pelos sócios, que se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos, pôr si e pôr seus herdeiros.

Santo Antônio da Platina - PR, 29 de Julho de 1999.

*Rosemary de Aquino*  
 ROSEMARY DE AQUINO

*Vanderlei Alves da Silva*  
 VANDERLEI ALVES DA SILVA

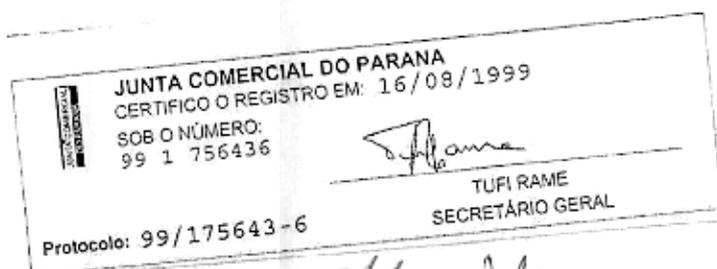
*Silvia Roberta Fogaça de Oliveira*  
 SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA

*Francineide Feitosa Nunes*  
 FRANCINEIDE FEITOSA NUNES

## TESTEMUNHAS:

*Elcio Baptista de Almeida*  
 ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA  
 CPF 531.947.649-34  
 RG 4.386.718-0 PR

*Fernando Pinotti*  
 FERNANDO PINOTTI  
 CPF 025.049.549-05  
 RG 7.018.236-0 PR



CONFERE COM O ORIGINAL

**ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA.  
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR  
CONTRATO SOCIAL**

fl-01

**ROSEMARY DE AQUINO**, brasileira, solteira maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito a Rua Adolfo Altvater, nº 100 - Jardim Altvater, portadora da cédula de Identidade RG nº 5.224.562-1 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, e CPF nº 742.016.469-04, e **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito a Rua Adolfo Altvater, nº 100 - Jardim Altvater, portador do CPF nº 373.112.203-00 e Cédula de Identidade RG nº 25.535.644-4 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do São Paulo; Resolvem pôr este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil pôr quotas de responsabilidade limitada, regida pelas clausulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA, SEDE E FORO: Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 410 - Centro - Santo Antônio da Platina - PR, PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado, INICIO DAS ATIVIDADES: 06 de Março de 1999, ATIVIDADE ECONÔMICA: Lanchonete e similares.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** O Capital Social inteiramente subscrito no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 1.000(Um mil ) quotas de R\$ 10,00(Dez reais) cada uma, assim distribuidos entre os sócios:

a) **ROSEMARY DE AQUINO**, 500(quinhetas) quotas de R\$ 10,00(dez reais) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00(cinco mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente.

b) **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, 500(quinhetas) quotas de R\$ 10,00(dez reais) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00(cinco mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

**CLAUSULA QUARTA:** As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomada pôr sócios que representam a maioria absoluta do Capital Social, decreto 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer titulo a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferencia na sua aquisição proporcionalmente as quotas que possuem.

**CLAUSULA SEXTA:** O sócio que desejar transferir suas quotas devesa notificar pôr escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, que esta através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferencia, que devesa ser feito dentro de trinta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério de sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Vanderlei Alves DA SILVA  
Rosemary de Aquino

CONFERE COM  
O ORIGINAL

K

DA

D

**ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA  
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR  
CONTRATO SOCIAL**

n. - 02

**CLAUSULA SÉTIMA:** A Sociedade será administrada pôr um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**CLAUSULA OITAVA:** Pêlos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a titulo de remuneração Pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais.

**CLAUSULA NONA:** Ficam investido na função de gerente da sociedade os sócios **ROSEMARY DE AQUINO** e **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, dispensado de prestarem caução.

**CLAUSULA DECIMA:** Dentro de suas necessidades ou conveniências a sociedade poderá instalar filiais em qualquer parte do território nacional, ficando assegurado seus direitos de extingui-los a qualquer tempo.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá hipotecar ou onerar bens imóveis de sua conveniência.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** O ano social coincidira com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a quotas de capital, podendo o lucro a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** O falecimento de qualquer dos sócios dissolvera necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento, entrara a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante os sócios sobreviventes ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele após a liquidação, solvidos o Ativo e Passivo, será o sócio supérstite e os herdeiros do "de cujus", quitados de seus haveres se existirem estes na conformidade do formal de partilha devidamente homologado pela autoridade judicial competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade de apresentar para arquivamento o respectivo distrato social no Registro do Comercio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Se o quadro social estiver composto pôr mais de dois sócios pôr ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda mais com os herdeiros se for interesse destes.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA: DESEMPEDIMENTO:** Os sócios **ROSEMARY DE AQUINO** e **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

Vanderlei Alves DA SILVA  
Rosemary de Aquino

CONFERE COM  
O ORIGINAL

VR

DA



ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA  
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR  
CONTRATO SOCIAL

fl. -03

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** Os sócios **ROSEMARY DE AQUINO**, e **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do art.º 2º, inciso I da Lei nº 8.864 de 28/03/94 e que o volume da sua receita bruta não excedera o limite fixado no art.º 2º inciso I da Lei nº 9.317 de 05/12/96 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art.º 9º da mencionada Lei nº 9.317.

E pôr assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor de forma, devidamente rubricado no verso de suas folhas pêlos sócios, que se obrigam a cumpri-lo em todo os seus termos, pôr si e pôr seus herdeiros.

Santo Antônio da Platina - PR, 04 de Março de 1999..

*Rosemary de Aquino*  
**ROSEMARY DE AQUINO**

*Vanderlei Alves da Silva*  
**VANDERLEI ALVES DA SILVA**

## TESTEMUNHAS

*Elcio Baptista de Almeida*  
**ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA**  
CPF - 531.947.649-34  
RG - 4.386.718-0-PR

*Fernando Pinotti*  
**FERNANDO PINOTTI**  
CPF - 025.049.549-05  
RG - 7.018.236-0-PR



CONFERE COM  
O ORIGINAL

**ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 03.021.999/0001-43 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-2063

Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 1051 - Centro - Siqueira Campos - Paraná**Anexo II****DECLARAÇÃO DE QUE O (S) OBJETO (S) OFERTADOS (S)  
ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – **PREGÃO nº. 29/2017** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou – se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando – se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos/PR, 31 de Julho de 2017.




---

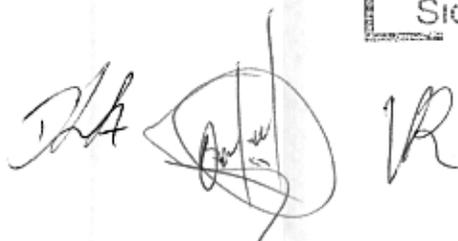
**ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME****03.021.999/0001-43**

ALTVATER &amp; BIUSSI LTDA - ME

Rua Nossa Senhora de Fátima 1051

Centro CEP 84 940-000

Siqueira Campos - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



MOLFOBIAN DEBRO

*Vitor Rafael Fernandes*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL 5.482.797-0 DATA DE EXPIRAÇÃO 22/09/1988

NOME VITOR RAFAEL FERNANDES

FILIAÇÃO ALTANOR FERNANDES  
MARIA ANTONIA DO COUTO FERNANDES

DATA DE NASCIMENTO 26/04/1968

LOCAL DE NASCIMENTO SANTA BRANCA/SP

COMARCA=SANTA BRANCA/SP, DA SEDE

C.NASC 11214, LIVRO=A14, FOLHA=239V

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]*

LEI N° 7.116 DE 20/06/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
851 052 39 72

Nome  
VITOR RAFAEL FERNANDES

Nascimento  
26/04/1968



000080

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão



CAIXA  
CASA ECONÔMICA FEDERAL

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*DHA*

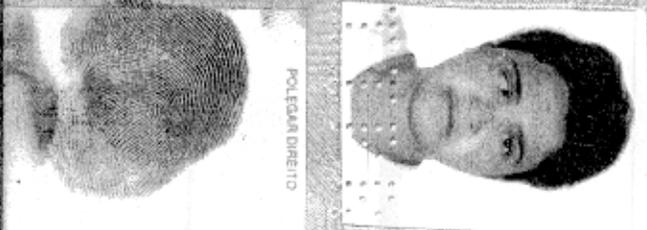
*R*

*el*

*[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLGARRA DIREITO

*Soeli Barbosa de Souza*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.891.174 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/08/2003

NOME SOELI BARBOSA DE SOUZA

FILIAÇÃO JOÃO DE SOUZA SOBRINHO  
DIONIZIA DA COSTA DE SOUZA

NATURALIDADE SIQUEIRA CAMPOS/PR DATA DE NASCIMENTO 14/08/1967

DOC. ORIGEM COMARCA-SIQUEIRA CAMPOS/PR, MARINÓNDIO

C. NASC. 3240, LIVRO-A05, FOLHA-92V

CPF 055.645.409-05

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
**055.645.409-05**

Nome  
SOELI BARBOSA DE SOUZA

Nascimento  
14/08/1967



003081

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MAIO/2003

CONFERE COM  
O ORIGINAL

DLA IR



000082

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa SOELI BARBOSA DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.254.555/0001-86 sito a Rua Manoel Caetano de Carvalho, 86 – Marimbondo, CEP: 84-943-000 Siqueira Campos/Pr., por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. VITOR RAFAEL FERNANDES, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF nº. 861.052.139-72, portador do RG nº. 5.482.797-0/PR , residente em Rua Siqueira Campos, 442 - Alemoa, Siqueira Campos/PR, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL n. 29/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Siqueira Campos, 28 de Julho de 2.017

*Soeli Barbosa de Souza*

Soeli Barbosa de Souza  
 Empresaria/Representante legal

RECONHECIDA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCELIA ANGEL FERRERA - Tabelião  
 CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 - Centro  
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/fax: (43) 3671-1666

Selo: DR0w6.gpYScRvJpn, Controle: 5.E3Y.FQ15  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por Semelhança a assinatura de SOELI BARBOSA DE SOUZA Dou fé  
 Siqueira Campos-Paraná, 28 de julho de 2017  
 Em Teste da Verdade  
 Oriente José Ferreira - Escrevente

RECONHECIMENTO DE NOTAS

Siqueira Campos - PR

Escrevente

*VR*

*[Handwritten signature]*

*RA*

## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

### Identificação

**Nome Empresarial**

SOELI BARBOSA DE SOUZA

**Nome do Empresário**

SOELI BARBOSA DE SOUZA

**Nome Fantasia**

MERCEARIA DO JOAO PEIXEIRO

**Capital Social**

5.000,00

**Nº da Identidade**

-

**Órgão Emissor**

-

**UF Emissor**

PR

**CPF**

055.645.409-05

### Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

23/10/2009

### Números de Registro

**CNPJ**

11.254.555/0001-86

**NIRE**

41-1-0665384-2

### Endereço Comercial

**CEP**

84943-000

**Logradouro**

RUA MANOEL CAETANO DE CARVALHO

**Número**

86

**Bairro**

MARIMBONDO

**Município**

SIQUEIRA CAMPOS

**UF**

PR

**Ponto de Referência**

EM FRENTE CASA NOVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO

### Atividades

**Data de Início de Atividades**

23/10/2009

**Código da Atividade Principal**

47.12-1/00

**Descrição da Atividade Principal**

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

### Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME02438041

Número do Identificador: 00005564540905

**Data de Emissão:**

27/07/2017

Anexo II

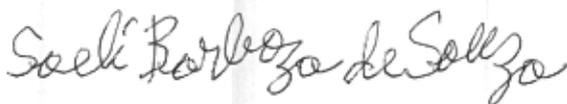
000084

**DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017**

**DECLARAMOS** para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 29/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, 27 de Julho de 2017.



SOELI BARBOSA DE SOUZA  
Empresaria/Representante Legal

Carimbo





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Data: 31/07/2017

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001076/2017

000085

Número do processo: 1362.0001076/2017

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número único: UB2.145.847-00

Beneficiário:

Requerente: 8689 - MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA

CPF do beneficiário:

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL Nº 01793 - CEP: 84940-000

CNPJ do requerente: 04.975.285/0001-37

Complemento: 3571-3039

Loteamento:

Condomínio:

Bairro: CENTRO

Telefone:

Celular:

Município: Siqueira Campos - PR

E-mail:

Fax:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 31/07/2017 08:36

Previsto para: 31/07/2017 08:36

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE\*A\* - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N°29/2017.

Observação:

  
Juliana Rosa  
(Protocolado por)

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA  
(Requerente)

001  
Hora: 08:36:08

**MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 04.975.285/0001-37 - CEP - 84940-000 - FONE/FAX: (43)3571-3039

Rua Rio Grande do Sul, n.º. 1793 - Centro - Siqueira Campos - Paraná**Anexo III****PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 29/2017

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

CNPJ N.º : 04.975.285/0001-37

Inscrição Estadual N.º: 90260328-03

Rua: Rio Grande do Sul, n.º. 1793, Centro

Siqueira Campos - PR - CEP: 84940-000

Fone: (43)3571-3039 - Fax: (43)3571-1857

Siqueira Campos - PR, 31 de Julho de 2017.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º. 29/2017 pelo menor preço por LOTE. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º. 29/2017 e como segue:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento de marmitex, refeições (buffet) e refrigerantes, para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

LOTE: 1

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unitario	Valor Total
1	4.200,00	UND	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTÃO, PESO MINIMO DE 900 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTÁVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO.	11,90	49.980,00
2	1.200,00	UND	REFRIGERANTE 02 LITROS - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTAVEL TAMPA COM ROSCA, CONTENDO 02 LITROS, SABOR GUARANÁ	3,90	4.680,00
<b>TOTAL MAXIMO DO LOTE: R\$ 54.660,00</b>					

*DFA*      *Y*      *[Assinatura]*      *[Assinatura]*      *[Assinatura]*

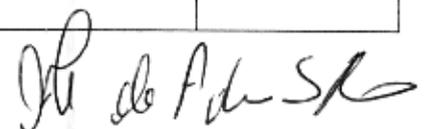
000087

LOTE: 2					
Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	2.400,00	UND	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTÃO, PESO MINIMO DE 600 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTÁVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO.	9,90	23.760,00
4	900,00	UND	BUFFET PARA CONVIDADOS ESPECIAIS E AUTORIDADES, EM EVENTOS OFICIAIS E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. ALMOÇO E JANTAR CONTENDO NO MÍNIMO: SEIS TIPOS DE PRATOS QUENTES, SEIS TIPOS DE CARNE, SEIS TIPOS DE SALADA E UMA SOBREMESA.	16,80	15.120,00
5	1.100,00	UND	REFRIGERANTE 01 LITRO - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNAVEL CONTENDO 01 LITRO.	3,40	3.740,00
6	300,00	UND	REFRIGERANTE 600 ML - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTAVEL TAMPA COM ROSCA, CONTENDO 600 ML, SABOR GUARANÁ.	2,90	870,00
7	300,00	UND	REFRIGERANTE 290 ML - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNAVEL.	2,40	720,00
<b>TOTAL MÁXIMO DO LOTE: R\$ 44.210,00</b>					

LOTE: 3					
Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
8	4.200,00	UND	MARMITEX GRANDE ALEMOA. MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTÃO, PESO MINIMO DE 900 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTÁVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO.	11,90	49.980,00
9	900,00	UND	BUFFET COMPLETO 02 ALEMOA. BUFFET PARA CONVIDADOS ESPECIAIS E AUTORIDADES, EM EVENTOS OFICIAIS E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NO DISTRITO DA ALEMOA. ALMOÇO E JANTAR CONTENDO NO MÍNIMO: SEIS TIPOS DE PRATOS QUENTES, SEIS TIPOS DE CARNE, SEIS TIPOS DE SALADA E UMA SOBREMESA.	16,80	15.120,00

DLA



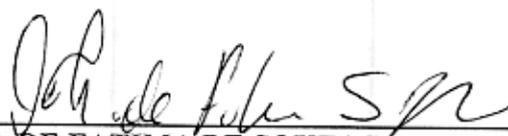
000088

10	1.200,00	UND	REFRIGERANTE 02 LITROS ALEMOA.	3,90	4.680,00
11	1.100,00	UND	REFRIGERANTE 01 LITRO ALEMOA.	3,40	3.740,00
<b>TOTAL MÁXIMO DO LOTE: R\$ 73.520,00</b>					

<b>TOTAL MAXIMO GERAL: R\$ 172.390,00</b>
---

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (Sessenta) dias** corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,



MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA

CPF: N°. 029.583.279-73

04.975.285/0001-37

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

Rua Rio Grande do Sul, 1793

Centro-CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Data: 31/07/2017

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001078/2017

000089

Número do processo: 1362.0001078/2017

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número único: 6PA.C30.128-20

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 8102 - ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

CNPJ do requerente: 03.021.999/0001-43

Endereço: Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA Nº 01051 - CEP: 84940-000

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Bairro: CENTRO

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 31/07/2017 08:40

Previsto para: 31/07/2017 08:40

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N°29/2017.

Observação:

  
Juliana Rosa  
(Protocolado por)

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME  
(Requerente)

Hora: 08:40:20

**ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 03.021.999/0001-43 - CEP - 84940-000 - FONE/FAX: (43)3571-2063

Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º. 1051 - Centro - Siqueira Campos - Paraná**Anexo III****PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 29/2017

ALTVATER &amp; BIUSSI LTDA - ME

CNPJ N.º : 03.021.999/0001-43

Inscrição Estadual N.º: 90252961-65

Rua: Rio Nossa Senhora de Fátima, n.º. 1051, Centro

Siqueira Campos - PR - CEP: 84940-000

Fone: (43)3571-2063 - Fax: (43)3571-1857

Siqueira Campos - PR, 31 de Julho de 2017.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º. 29/2017 pelo menor preço por LOTE. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º. 29/2017 e como segue: OBJETO: Registro de preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento de marmitex, refeições (buffet) e refrigerantes, para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

LOTE: 1

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unitario	Valor Total
1	4.200,00	UND	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERÍODO INTEGRAL OU PLANTÃO, PESO MÍNIMO DE 900 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL COM TAMPAS, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLÁSTICO E UM GUARDANAPO.	12,00	50.400,00
2	1.200,00	UND	REFRIGERANTE 02 LITROS - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTÁVEL TAMPAS COM ROSCA, CONTENDO 02 LITROS, SABOR GUARANÁ	4,00	4.800,00
<b>TOTAL MÁXIMO DO LOTE:</b>					<b>RS 55.200,00</b>

LOTE: 2					
Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	2.400,00	UND	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERÍODO INTEGRAL OU PLANTÃO, PESO MÍNIMO DE 600 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLÁSTICO E UM GUARDANAPO.	10,00	24.000,00
4	900,00	UND	BUFFET PARA CONVIDADOS ESPECIAIS E AUTORIDADES, EM EVENTOS OFICIAIS E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. ALMOÇO E JANTAR CONTENDO NO MÍNIMO: SEIS TIPOS DE PRATOS QUENTES, SEIS TIPOS DE CARNE, SEIS TIPOS DE SALADA E UMA SOBREMESA.	16,90	15.210,00
5	1.100,00	UND	REFRIGERANTE 01 LITRO - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNAVEL CONTENDO 01 LITRO.	3,50	3.850,00
6	300,00	UND	REFRIGERANTE 600 ML - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTAVEL TAMPADA COM ROSCA, CONTENDO 600 ML, SABOR GUARANÁ.	3,00	900,00
7	300,00	UND	REFRIGERANTE 290 ML - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNAVEL.	2,50	750,00
<b>TOTAL MÁXIMO DO LOTE: RS 44.710,00</b>					

LOTE: 3					
Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
8	4.200,00	UND	MARMITEX GRANDE ALEMOA. MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERÍODO INTEGRAL OU PLANTÃO, PESO MÍNIMO DE 900 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLÁSTICO E UM GUARDANAPO.	12,00	50.400,00
9	900,00	UND	BUFFET COMPLETO 02 ALEMOA. BUFFET PARA CONVIDADOS ESPECIAIS E AUTORIDADES, EM EVENTOS OFICIAIS E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NO DISTRITO DA ALEMOA. ALMOÇO E JANTAR CONTENDO NO MÍNIMO: SEIS TIPOS DE PRATOS QUENTES, SEIS TIPOS DE CARNE, SEIS TIPOS DE SALADA E UMA SOBREMESA.	16,90	15.210,00

to DAF V2

000092

10	1.200,00	UND	REFRIGERANTE 02 LITROS ALEMOA.	4,00	4.800,00
11	1.100,00	UND	REFRIGERANTE 01 LITRO ALEMOA.	3,50	3.850,00

**TOTAL MÁXIMO DO LOTE: R\$ 74.260,00****TOTAL MAXIMO GERAL: R\$ 174.170,00**

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (Sessenta) dias** corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,



---

**DANIEL LUCAS ALTVATER**  
CPF: Nº. 058.424.219-09

DHA V2 p





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Data: 31/07/2017

000093

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001080/2017

Número do processo: 1362.0001080/2017

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 9516 - SOELI BARBOSA DE SOUZA

Endereço: Rua MANOEL CAETANO CARVALHO Nº 00086 - CEP: 84940-000

Complemento:

Loteamento:

Telefone: (43) 3594-1208

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 31/07/2017 08:48

Previsto para: 31/07/2017 08:48

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE\*A\* - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N°29/2017.

Observação:

Número único: 40A.06F.J15-15

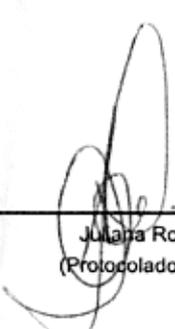
CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 11.254.555/0001-86

Bairro: DISTRITO ALEMOA

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

  
Juliana Rosa  
(Protocolado por)

  
SOELI BARBOSA DE SOUZA  
(Requerente)

Hora: 08:49:02

SOELI BARBOSA DE SOUZA  
RUA MANOEL CAETANO DE CARVALHO, 86 – MARIMBONDO  
CEP: 84943-000 SIQUEIRA CAMPOS/PR  
CNPJ: 11.254.555/0001-86

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2017**

Soeli Barbosa de Souza  
CNPJ: 11.254.555/0001-86  
Rua Manoel Caetano de Carvalho, 86 – Marimbondo,  
CEP: 84.943-000 Siqueira Campos/Pr

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2017**, pelo menor preço por LOTE. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2017**, e como segue:

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de marmiteix, refeições (buffet) e refrigerantes, para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

**LOTE 03**

000094

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page. The signature appears to be 'Soeli' and the initials are 'DB'.

ITEM	Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor total
8	4.200 und	MARMITEX GRANDE ALEMOA. MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTAO, PESO MINIMO DE 900 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJAO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERAO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO	12,00	50.400,00
9	900 und	BUFFET COMPLETO 02 ALEMOA. BUFFET PARA CONVIDADOS ESPECIAIS E AUTORIDADES, EM EVENTOS OFICIAIS E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO NO DISTRITO DA ALEMOA. ALMOÇO E JANTAR CONTENDO NO MÍNIMO: SEIS PRATOS QUENTES, SEIS TIPOS DE CARNE, SEIS TIPOS DE SALADA E UMA SOBREMESA.	16,90	15.210,00
10	1.200 und	REFRIGERANTE 02 LITROS ALEMOA – MARCA: PARANAENSE	4,00	4.800,00
11	1.100 und	REFRIGERANTE 01 LITRO ALEMOA – MARCA: COCA-COLA	3,50	3.850,00
<b>TOTAL</b>				<b>74.260,00</b>

Valor total da Proposta de preço R\$ 74.260,00 (Setenta e quatro mil duzentos e sessenta reais).

*P. D. H. R.*

*[Assinatura]*

000095

O prazo de validade da proposta de preços é de 60(sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Siqueira Campos, 27 de Julho de 2.017.

Atenciosamente,

Soeli Barbosa de Souza

Soeli Barbosa de Souza  
Empresário/Representante Legal  
CPF: 055.645.409-05

000096



JA JAA



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 31/07/2017

Filtros aplicados ao relatório

000097

Número do processo: 1362.0001077/2017

Número do processo: 1362.0001077/2017

Número único: 232.Y9L.92P-15

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 8689 - MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA

CNPJ do requerente: 04.975.285/0001-37

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL N° 01793 - CEP: 84940-000

Complemento: 3571-3039

Bairro: CENTRO

Loteamento:

Condomínio:

Município: Siqueira Campos - PR

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 31/07/2017 08:37

Previsto para: 31/07/2017 08:37

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N°29/2017.

Observação:

  
Juliana Rosa  
(Protocolado por)

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA  
(Requerente)

Hora: 08:37:37



Data: 28/07/2017 16h04min

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122  
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

000098

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

**ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**

INSC. MUNICIPAL 99005351	EXERCÍCIO 2017
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA CNPJ: 04.975.285/0001-37

NOME FANTASIA

Não informado

ENDEREÇO

Rua RIO GRANDE DO SUL, 01793 - Compl. 3571-3039

BAIRRO

CENTRO

C.N.P.J / CPF Ns

04.975.285/0001-37

VALIDADE

31/12/2017

ATIVIDADE PRINCIPAL

LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DA21EPA54RTN0550

*[Handwritten signatures]*

000099

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.975.285/0001-37 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO            CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 27/03/2002
NOME EMPRESARIAL <b>MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R RIO GRANDE DO SUL</b>	NÚMERO <b>1793</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.940-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SIQUEIRA CAMPOS</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/07/2017** às **16:20:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/07/2017

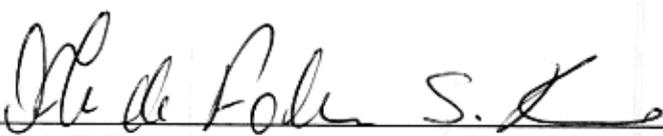
**MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 04.975.285/0001-37 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-3039  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793 - Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná**Anexo VI****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017**

A empresa **MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME**, CNPJ Nº. 04.975.285/0001-37, sediada na Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793, Bairro Boa Vista, em Siqueira Campos – PR, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Siqueira Campos – PR, 31 de Julho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA**

04.975.285/0001-37  
MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME  
Rua Rio Grande do Sul, 1793  
Centro - CEP: 84.940-000  
Siqueira Campos - PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME  
CNPJ: 04.975.285/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:42:34 do dia 28/06/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/12/2017.

Código de controle da certidão: **6DEF.661D.0AF1.0AF9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinaturas manuscritas]*

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016666187-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.975.285/0001-37**  
Nome: **MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/11/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA CNPJ: 04.975.285/0001-37

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 10917 - MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 01793 - Bairro CENTRO - Compl. 3571-3039 - CEP 84.940-000

Econômico: 99005351 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 01793 - Bairro CENTRO - Compl. 3571-3039

Código de Controle

DAA1ETT8RRTN0891

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 28 de Julho de 2017

IMPRIMIR

VOLTAR

000104



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04975285/0001-37  
**Razão Social:** MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA  
**Endereço:** RUA RIO GRANDE DO SUL 1793 / CENTRO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/07/2017 a 09/08/2017

**Certificação Número:** 2017071107543561460450

Informação obtida em 28/07/2017, às 16:22:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.975.285/0001-37  
Certidão nº: 134472129/2017  
Expedição: 28/07/2017, às 15:59:50  
Validade: 23/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.975.285/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*g/R PH*



ESTADO DO PARANÁ

# PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
 CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
 SIMEI MUZZA DE FREITAS  
 DISTRIBUIDOR

Rua Paraná, 2095 - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 571-1291

## "CERTIDÃO"

**C**ERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que NADA CONSTA com referência a DISTRIBUIÇÃO DE FALENCIA E CONCORDATA, onde figura como requerida a empresa MARIA DE FATIMA SOUZA PEREIRA, sob nº de inscrição 04.975.285/0001-37, com sede na Rua Rio Grande do Sul, , neste Município e Comarca.

### O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

**DADO** e **PASSADO** nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, 28 de julho de 2017. Eu, Escrevente Juramentada do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

*Josiane Gomes Nogueira*  
**JOSIANE GOMES NOGUEIRA**  
**ESCREVENTE JURAMENTADA**



*JR dk*

**MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME**

ESTADO DO PARANÁ

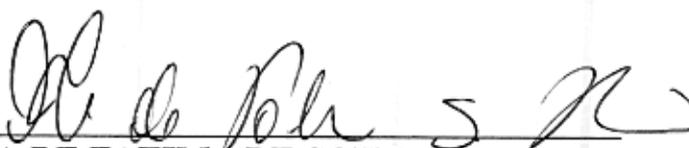
CNPJ – 04.975.285/0001-37 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-3039  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793 - Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná**Anexo IV****DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017**

A empresa **MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 04.975.285/0001-37, por intermédio de sua representante legal, **Sra. MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.421.246-1 SSP/PR e CPF nº. 029.583.279-73. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( X ) não.

Siqueira Campos/PR, 31 Julho de 2017.

**MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA**

04.975.285/0001-37

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

Rua Rio Grande do Sul, 1793

Centro - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR



**MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME**

ESTADO DO PARANÁ

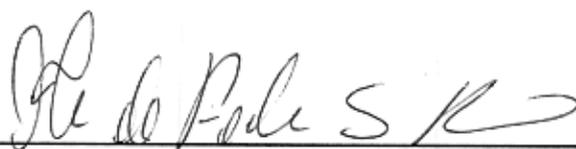
CNPJ – 04.975.285/0001-37 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-3039  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793 - Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná

**Anexo IX****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017****DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

A MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº.04.975.285/0001-37, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 29/2017 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos/PR, 31 de Julho de 2017.



**MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA**  
**EMPRESÁRIA**

04.975.285/0001-37  
MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME  
Rua Rio Grande do Sul, 1793  
Centro-CEP: 84.940-000  
Siqueira Campos - PR



**MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 04.975.285/0001-37 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-3039  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793 - Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná

## Anexo VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
LEGAL PARA LICITAR**

A MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº.04.975.285/0001-37, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 29/2017 que:

- Não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos/PR, 31 de Julho de 2017.

**MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA****Empresária**

04.975.285/0001-37  
MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME  
Rua Rio Grande do Sul, 1793  
Centro - CEP: 84.940-000  
Siqueira Campos - PR





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Data: 31/07/2017

000110

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001079/2017

Número do processo: 1362.0001079/2017

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 8102 - ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

Endereço: Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA Nº 01051 - CEP: 84940-000

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 31/07/2017 08:41

Súmula: ENVELOPE"B" - HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2017.

Observação:

Número único: 340.F3L.P15-72

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 03.021.999/0001-43

Bairro: CENTRO

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Condomínio:

Celular:

Procedência: Interna

Previsto para: 31/07/2017 08:41

Prioridade: Normal

Concluído em:

  
Juliana Rosa  
(Protocolado por)

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME  
(Requerente)

Hora: 08:41:41

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

FOLHA 001



**IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER**, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão Universal de bens, Empresária, nascida aos 12 de Abril de 1965 natural de Diadema, Estado de São Paulo, residente e domiciliada à Rua Joaquim de Freitas nº 156, Bairro Bom Jesus na cidade de Siqueira Campos - Paraná, CEP 84940-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 18.586.931-2 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 531.599.009-59.

**DANIEL LUCAS ALTVATER**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, Solteiro, Maior, nascido em 14 de Junho de 1987, empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Freitas nº 156, Bairro Bom Jesus na cidade de Siqueira Campos, Paraná, CEP.: 84940-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.490.460-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 058.424.219-09;

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa "ALTVATER & BIUSSI LTDA-ME", com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204068901 em sessão de 11/03/1999, inscrita no CNPJ 03.021.999/0001-43, 1ª alteração no contrato social sob nº 991756436 em sessão de 16/08/1999, 2ª alteração no contrato social sob nº 20013192191 em sessão de 21/12/2001, 3ª alteração no contrato social sob nº 20041014090 em sessão de 01/04/2004, 4ª alteração no contrato social sob nº 20096416459 em sessão de 02/10/2009, estabelecida na Rua: Rio Grande do Sul, 1934, Bairro Boa Vista - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, RESOLVEM em conjunto e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social assim:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A Empresa que até a presente data esteve estabelecida á Rua: Rio Grande do Sul nº 1934, Bairro Boa Vista na cidade de Siqueira Campos/PR, CEP.: 84940-000, passará a estabelecer-se á Rua: Nossa Senhora de Fátima nº 1051, Centro na cidade de Siqueira Campos/PR CEP 84940-000.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03(Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Siqueira Campos (PR), 29 de Fevereiro de 2012

*Japsa*  
IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER

*Daniel Lucas Altvater*  
DANIEL LUCAS ALTVATER

CONFERE COM O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/03/2012  
SOB NÚMERO: 20120374240  
Protocolo: 12/057424-0, DE 02/03/2012  
Empresa: 41204068901  
ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME  
SEBASTIÃO MOTTÁ  
SECRETÁRIO GERAL  
RELATOR  
DABIPR - 14890

*JA* *R*

*Daniel Lucas Altvater*

**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA – ME**  
**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 03.021.999/0001-43**

**FOLHA 001**



**SERGIO BIUSSI**, Brasileiro, Casado sob o regime de comunhão Universal de bens, Empresário, nascido aos 22 de Agosto de 1944 natural de Tupã, Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua 7 nº 47 Centro – CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.124.845 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 371.203.528-49.

**IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER**, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão Universal de bens, Empresária, nascida aos 12 de Abril de 1965 natural de Diadema, Estado de São Paulo, residente e domiciliada à Rua João Gonçalves Pedreiro nº 55 Centro – CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 18.586.931-2 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 531.599.009-59.

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa “**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA-ME**”, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204068901 em sessão de 11/03/1999, 1ª alteração no contrato social sob nº 991756436 em sessão de 16/08/1999, 2ª alteração no contrato social sob nº 20013192191 em sessão de 21/12/2001, 3ª alteração no contrato social sob nº 20041014090 em sessão de 01/04/2004, inscrita no CNPJ sob nº 03.021.999/0001-43, estabelecida na Rua: Rio Grande do Sul, 1934 Centro - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, **RESOLVEM** em conjunto e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social assim:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A Empresa sociedade gira sob o nome empresarial “**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME**” passará a ser “**ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**”.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A Empresa que até a presente data esteve estabelecida à Rua: Rio Grande do Sul nº 1934 Centro, na cidade de Siqueira Campos/PR, CEP.: 84940-000, passará a estabelecer-se à Rua: Rio Grande do Sul nº 1934 Bairro Boa Vista, na cidade de Siqueira Campos/PR CEP 84940-000.

CONFERE COM ORIGINAL

**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA – ME**  
**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 03.021.999/0001-43**

**FOLHA 002**



1 - Ingressam na sociedade:

**DANIEL LUCAS ALTVATER**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, Solteiro, Maior, nascido em 14 de Junho de 1987, empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim Francisco Leal nº 157 Bairro Bom Jesus na cidade de Siqueira Campos, Paraná, CEP.: 84940-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.490.460-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 058.424.219-09;

2 – Retira-se da sociedade o Sócio **SERGIO BIUSSI**, transferindo todos os seus direitos e obrigações decorrentes de 50% das quotas de capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), neste ato cede e transfere 48% das quotas de capital social no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) neste ato cede e transfere a sócia **IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER**, momento em que dá plena e geral quitação a sociedade e individualmente a todos os sócios, nada mais tendo a participar ou a reclamar;

Retira-se da sociedade o Sócio **SERGIO BIUSSI**, transferindo todos os seus direitos e obrigações decorrentes de 50% das quotas de capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), neste ato cede e transfere 2% das quotas de capital social no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) ao sócio **DANIEL LUCAS ALTVATER**, momento em que dá plena e geral quitação a sociedade e individualmente a todos os sócios, nada mais tendo a participar ou a reclamar;

**CLAUSULA TERCEIRA:** O Capital social R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) fica elevado para R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), já totalmente integralizado, dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cujo aumento foi de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) é integralizado entre os sócios, nesta data, em moeda corrente do País, assim distribuído:

A) A sócia **IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER**, que possui integralizado na sociedade 9.800 (Nove Mil e Oitocentas ) cotas integraliza neste ato 9.800 (Nove Mil e Oitocentas) cotas, perfazendo o total de R\$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais), possuindo na sociedade 98% das cotas do capital;

B) O sócio **DANIEL LUCAS ALTVATER**, que possui integralizado na sociedade 200 (Duzentas) cotas integraliza neste ato 200 (Duzentas) cotas, perfazendo o total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), possuindo na sociedade 2% da participação social;

*DA*

*Biussi*  
*R*

*IVANA*

CONFERE COM ORIGINAL

*[Handwritten signature]*

**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME**  
**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

FOLHA 002



**CLAUSULA QUARTA:** O Capital social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas, integralizados em moeda corrente do País, neste ato fica assim distribuído entre os sócios :

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL(RS)
IVANA APª BIUSSI ALTVATER	98%	19.600	19.600,00
DANIEL LUCAS ALTVATER	2%	400	400,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração e a representação da sociedade são exercidas pelos sócios **IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER E DANIEL LUCAS ALTVATER**, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, sendo que para fins bancário e ou instituição financeira os sócios deverão assinar tais documentos em conjunto, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

**IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER**, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão Universal de bens, Empresária, nascida aos 12 de Abril de 1965 natural de Diadema, Estado de São Paulo, residente e domiciliada à Rua Joaquim Francisco Leal nº 157 Bairro Bom Jesus na cidade de Siqueira Campos, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 18.586.931-2 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 531.599.009-59.

**DANIEL LUCAS ALTVATER**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, Solteiro, Maior, nascido em 14 de Junho de 1987, empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim Francisco Leal nº 157 Bairro Bom Jesus na cidade de Siqueira Campos, Paraná, CEP.: 84940-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.490.460-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 058.424.219-09;

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*  
 CONFERE COM ORIGINAL

**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME**  
**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 03.021.999/0001-43**

FOLHA 002



**CAPÍTULO I**

**Denominação, Sede, Objeto e duração**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob a denominação social de "ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME", que rege-se pela Lei nº 10.406/2002, pela Lei nº 8.934 de 18.11.94, pelo Decreto-lei nº 1.800/1996 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede e foro da sociedade são Rua Rio Grande do Sul nº 1934 Bairro Boa Vista, Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP: 84940-000, podendo, por resolução dos quotistas, abrir, organizar, transferir ou extinguir filiais, escritórios, representações e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, obedecidas as disposições legais vigentes e as disposições deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social: LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES - Código de Atividade Econômica 5611-2/03.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 06 de Março de 1999.

**CAPÍTULO II**

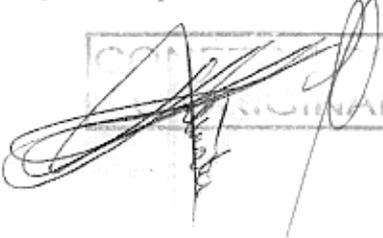
**Capital Social**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, e subscrita da seguinte forma:

- a) **IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER**, se responsabiliza com 98% (Noventa e Oito por cento) das quotas no valor de R\$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.
- b) **DANIEL LUCAS ALTVATER**, se responsabiliza com 2% (Dois por cento) das quotas no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.

**Parágrafo Primeiro-** A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.




**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME**  
**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

FOLHA 005



**Parágrafo Segundo**— As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CAPÍTULO III**  
**Administração**

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração e a representação da sociedade são exercidas pelos sócios **IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER E DANIEL LUCAS ALTVATER**, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, sendo que para fins bancário e ou instituição financeira os sócios deverão assinar tais documentos em conjunto, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**Parágrafo Segundo**- O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

**Parágrafo Terceiro**- A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002, mediante a aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

**Parágrafo Quarto**- Os administradores responderão por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002.

**Parágrafo Quinto**- Os administradores deverão prestar contas mensalmente de seu mandato e esclarecimentos sobre os negócios da sociedade quando solicitado por qualquer sócio.

**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME**  
**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 03.021.999/0001-43**

**FOLHA**



**Parágrafo Sexto-** Será necessária a prévia e expressa aprovação dos sócios que representam a três quartos do capital social para a validade dos seguintes atos:

- Alteração do objeto e do Capital Social;
- Venda, alienação ou oneração de bens pertencentes ao ativo da sociedade;
- Aprovação de empréstimos ou concessão de quaisquer garantias e/ou patrimoniais;
- Fixação da remuneração pró-labore dos administradores;
- Transformação, incorporação, dissolução ou cisão da sociedade;
- Ingresso ou exclusão de sócio;
- Aprovação de contas e balanço da sociedade;
- Destinação dos lucros;
- Constituição de procurações;
- Uso da marca e sua comercialização.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CAPÍTULO IV**

**Da Remuneração dos Sócios**

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", pelos serviços que prestarem a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em lei.

**CAPÍTULO V**

**Das Proibições**

**CLÁUSULA NONA:** São expressamente vedados os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

*Dkt*

*Biussi*

*SARA*



**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA – ME**  
**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 03.021.999/0001-43**

FOLHA 07



**CAPÍTULO VI**

**Das Reuniões de Quotistas e suas Deliberações Sociais**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

**Parágrafo Primeiro** – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações serão aprovadas por três quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

**Parágrafo Terceiro** – A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

**CAPÍTULO VII**

**Da Cessão de Quotas e Admissão de Novos Sócios**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação de todos os sócios. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

**CAPÍTULO VIII**

**Do Exercício Social**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. Os prejuízos serão suportados na proporção de cada sócio no capital social. A partilha dos lucros verificados obedecerá, da mesma maneira, a proporção das quotas dos sócios.

**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA – ME**  
**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

FOLHA 008



**Parágrafo Primeiro** – As deliberações dos sócios de que trata o caput desta cláusula serão tomadas em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

**Parágrafo Segundo** – Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

**CAPÍTULO IX**

**Do Falecimento dos Sócios**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com outros sócios. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço social na data do evento.

**CAPÍTULO X**

**Da Exclusão de Sócio**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O sócio que comprovadamente der causa, poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela unanimidade dos sócios quotistas.

**CAPÍTULO XI**

**Da Liquidação das Quotas**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

**CAPÍTULO XII**

**Das Deliberações**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As demais deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e serão condicionadas as unanimidades dos sócios quotistas.

*DA*

*Bussi*  
*R*

*SARA*

CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten signature]*

**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME**  
**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 03.021.999/0001-43**

FOLHA 001



**CAPÍTULO XIII**

**Da Liquidação**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação conforme cláusula décima sexta acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

**CAPÍTULO XIV**

**Das Disposições Finais**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Siqueira Campos /PR, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03(Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Siqueira Campos/PR, 11 de Setembro de 2009.

*IVANA*

**IVANA APARECIDA BUISSI ALTVATER**

*Daniel Lucas Altvater*

**DANIEL LUCAS ALTVATER**

*Sergio Bussi*

**SERGIO BUISSI**

*Handwritten initials*

Stamp from JUNTA COMERCIAL DO PARANA, AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA. Includes registration details: CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2009, SOB NÚMERO: 20096416459, Protocolo: 09/641645-9, DE 29/09/2009. Empresa: 41 2 0406990 1, ALTVATER & BUISSI LTDA - ME. LUIZ CARLOS SÁLVARO, SECRETARIO GERAL.

**CONFERE COM ORIGINAL**

**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 03.021.999/0001-43**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

FOLHA 001



**FRANCINEIDE FEITOSA NUNES**, brasileira, natural de Bom Jesus - PI, Solteira, Maior, Empresária, nascida em 20 de Setembro de 1971, portadora do CPF nº 711.839.223-53, e Cédula de Identidade RG nº 1.240.599 PI, residente e domiciliado em Siqueira Campos - Pr, à Rua: da Amizade, 27 Vila Nascente do Sol - CEP 84.940-000;

**VANDERLEI ALVES DA SILVA**, brasileiro, natural de Bom Jesus - PI, Solteiro, Maior, Empresário, nascido em 07 de Agosto de 1970, portador do CPF nº 373.112.203-00 e Cédula de Identidade RG nº 25.535.644-4 SP, residente e domiciliado em Siqueira Campos - PR, à Rua: da Amizade, 27 Vila Nascente do Sol - CEP 84.940-000;

Sócios da sociedade "CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA-ME", com sede e foro à Rua: Rio Grande do Sul, 1934 Centro - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204068901 em sessão de 11/03/1999, 1ª alteração no contrato social sob nº 991756436 em sessão de 16/08/1999, 2ª alteração no contrato social sob nº 20013192191 em sessão de 21/12/2001 resolvem de comum acordo alterar seu contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:-

**CLAUSULA PRIMEIRA: - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

A Sócia **FRANCINEIDE FEITOSA NUNES**, que possui na sociedade 9.900 (Nove Mil e Novecentas) quotas as quais, cede e transfere 5.000 (Cinco Mil) quotas por venda em moeda corrente do País neste ato, ao Sócio ingressante **SERGIO BIUSSI**, Brasileiro, Casado sob o regime de comunhão Universal de bens, Empresário, nascido aos 22 de Agosto de 1944 natural de Tupã, Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua 7 nº 47 Centro - CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.124.845 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 371.203.528-49.

A Sócia **FRANCINEIDE FEITOSA NUNES**, que possui na sociedade 9.900 (Nove Mil e Novecentas) quotas as quais, cede e transfere 4.900 (Cinco Mil) quotas por venda em moeda corrente do País neste ato, a Sócia ingressante **IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER**, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão Universal de bens, Empresária, nascida aos 12 de Abril de 1965 natural de Diadema, Estado de São Paulo, residente e domiciliada à Rua João Gonçalves Pedreiro nº 55 Centro - CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 18.586.931-2 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 531.599.009-59.

O Sócio **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, que possui na sociedade 100 (Cem) quotas as quais, cede e transfere por venda em moeda corrente do País neste ato, a Sócia ingressante **IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER**, acima mencionada.

Em razão da alteração do quadro societário a Clausula Segunda do Contrato Social fica com a seguinte redação:-

*DA*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM O ORIGINAL

CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME  
CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.



CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizados no ato em moeda corrente do País, fica assim distribuidos entre os sócios:

SERGIO BIUSSI .....	50% .....	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER.....	50 % .....	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
-----			
TOTAL ----->	100% .....	10.000 quotas....	R\$ 10.000,00

CLAUSULA TERCEIRA : A Administração caberá a SERGIO BIUSSI, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUARTA : Os Sócios que se retiram, dá aos Sócios ingressantes, plena, geral e rasa quitação das cotas efetuadas.

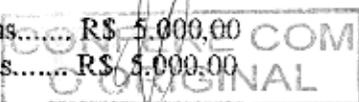
CLAUSULA QUINTA : O Sócio Administrador SERGIO BIUSSI declara, sob as penas da lei, que não está impedido, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA : DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A Vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de "CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA-ME", e terá sua sede à Rua: Rio Grande do Sul, 1934 Centro em Siqueira Campos - Pr, CEP 84940-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204068901 em sessão de 11/03/1999, 1ª alteração sob nº 991756436 em sessão de 16/08/1999, 2ª alteração sob nº 20013192191 em sessão de 21/12/2001.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

SERGIO BIUSSI .....	50% .....	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
IVANA APARECIDA BIUSSI ALTATER.....	50 % .....	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
-----			
TOTAL ----->	100% .....	10.000 quotas....	R\$ 10.000,00

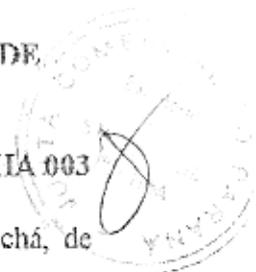


Handwritten signatures of the parties involved, including 'Sergio Biussi' and 'Ivana Aparecida Biussi Altater', along with a checkmark on the right side.

CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME  
CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

FOLHA 003



CLAUSULA TERCEIRA: O objeto Social da empresa é Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade inicia suas atividades em 06/03/1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA SÉTIMA: A Administração da Sociedade caberá ao Sócio SERGIO BIUSSI, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu Sócio.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

COMFER  
GORIC

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME  
CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.



FOLHA 004

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Siqueira Campos - Estado do Paraná- PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos - PR, 08 de Março de 2004

*Sergio Biussi*  
SERGIO BIUSSI

*IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATEE*  
IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATEE

*Dorivaldo Ap. Franco*  
150.500 R\$  
8.124/07-01

*M. Salomão*  
MARIA TEREZA LOPES SALOMÃO  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLACATINA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/04/2004  
SOB NÚMERO: 2004/10.14090  
Protocolo: 04/101409-0

Empreendedor: 2 0406690 1  
CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA ME

*Francineide Feitosa Nunes*  
FRANCINEIDE FEITOSA NUNES

*Vanderlei Alves da Silva*  
VANDERLEI ALVES DA SILVA

Testemunhas:

*Ivanilda Barbosa da Silva*  
IVANILDA BARBOSA DA SILVA  
RG 7.614.473-7 PR

*Nilceia Barbosa da Silva*  
NILCEIA BARBOSA DA SILVA  
RG 8.283.339-0 PR

*DR R*

**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA ME**  
**CNPJ - 03.021.999/0001-43**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA**, brasileira,

casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Santo Antonio da Platina - PR, sito a Rua 19 de Dezembro, nº 1265 - Centro, portadora da cédula de Identidade RG nº. 5.717.411-0 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, e inscrita no CPF nº 805.853.029-87, e **FRANCINEIDE FEITOSA NUNES**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada em Siqueira Campos - PR, sito a Rua da Amizade, nº 27, Vila Nascente do Sol, portadora do CPF nº 711.839.223-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.240.599 expedida pela Secretaria de segurança Publica do Estado do Piauí; sócias componentes da Sociedade Mercantil que gira sob o nome comercial "**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA ME**", com sede e foro nesta cidade de Santo Antonio da Platina - PR, sito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 410, Centro, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204068901, pôr despacho da sessão de 11 de Março de 1999, resolvem pôr instrumento particular de alteração contratual, modificar seu Contrato Primitivo de acordo com as clausulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sócia **SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA**, que possui na sociedade 500 (quinhentas) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inteiramente integralizadas, sede e transfere por venda pelo valor original, 490 (quatrocentos e noventa) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais) totalizando R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) a sócia **FRANCINEIDE FEITOSA NUNES**, acima qualificada, e 10 (dez) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) totalizando R\$ 100,00 (cem reais) ao sócio ingressante **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos - PR, sito a Rua da Amizade, nº 27, Vila Nascente do Sol, portador da cédula de Identidade RG nº 25.535.644-4 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo e CPF nº 373.112.203-00.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sócia cedente **SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA**, da aos sócios adquirentes **VANDERLEI ALVES DA SILVA** e **FRANCINEIDE FEITOSA NUNES**, plena, geral e raza quitação da cessão das quotas, ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação sócio - econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento. Obrigações do presente instrumento, assumem o ATIVO e PASSIVO da empresa integralmente desde sua fundação até a presente data, eximindo portanto, a parte cedente de quaisquer obrigações ou responsabilidade vinculada a empresa, mesmo que lançadas futuramente.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Em virtude da presente alteração contratual, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 1.000 (um mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, fica doravante assim distribuídos entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
<b>FRANCINEIDE FEITOSA NUNES</b>	990	R\$ 9.900,00
<b>VANDERLEI ALVES DA SILVA</b>	10	R\$ 100,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.000</b>	<b>R\$10.000,00</b>

*Vanderlei Alves da Silva*

*Francineide Feitosa Nunes*

*Oliveira*

*Dkt R*

CONFERE COM  
O ORIGINAL

**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA ME**  
**CNPJ - 03.021.999/0001-43**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLAUSULA QUARTA:** A sede da sociedade que funcionava Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 410, Centro, Santo Antonio da Platina - PR, altera-se a partir desta data para a Rua Rio Grande do Sul, nº 1934 - Centro, na cidade de Siqueira Campos - PR.

**CLAUSULA QUINTA:** Fica investida na função de gerente da sociedade a sócia **FRANCINEIDE FEITOSA NUNES**, dispensada de prestar caução.

**CLAUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente Alteração Contratual.

E, pôr assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor de forma, devidamente rubricado no verso de suas folhas pelos sócios, que se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos, pôr si e pôr seus herdeiros.

Santo Antônio da Platina - PR, 05 de Dezembro de 2.001.

*Silvia*  
**SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA**

*Francineide Feitosa Nunes*  
**FRANCINEIDE FEITOSA NUNES**

*Vanderlei Alves da Silva*  
**VANDERLEI ALVES DA SILVA**

**TESTEMUNHAS**

*Fabiano Ritti de Moura*  
**FABIANO RITTI DE MOURA**  
CPF - 006.001.319-20  
RG - 6.512.862-4 PR

*Reginaldo Francisco Vieira*  
**REGINALDO FRANCISCO VIEIRA**  
CPF - 019.141.099-37  
RG - 7.000.504-2 PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/2001  
SOB O NÚMERO:  
20 0 1319219 1

*Tufi Rame*  
**TUFI RAME**  
SECRETARIO GERAL

**CONFERE O ORIGINAL**

Protocolo: 01/319219-1

*DR* *VR*

ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA  
CGC/MF -03.021.999/0001-43  
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fl - 01

ROSEMARY DE AQUINO, brasileira, solteira maior, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito à Rua Adolfo Altvater, nº 100 - Jardim Altvater, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.224.562-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob nº 742.016.469-04, e VANDERLEI ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito à Rua Adolfo Altvater, nº 100 - Jardim Altvater, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 25.535.644-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF sob nº 373.112.203-00. Sócios componentes da Sociedade Mercantil que gira sob o nome comercial "ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA", com sede e foro nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 410, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204068901, por despacho da sessão de 11 de Março de 1999, resolvem por instrumento particular de alteração contratual, modificar seu Contrato Primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sócia ROSEMARY DE AQUINO, que possui na sociedade 500(Quinhentas) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo valor original a SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito a Rua 19 de Dezembro, nº 1265 - Centro, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.717.411-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob nº 805.853.029-87, e o sócio VANDERLEI ALVES DA SILVA, que possui na sociedade 500(Quinhentas) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo valor original a FRANCINEIDE FEITOSA NUNES, brasileira, solteira maior, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 410 - Fundos, portadora da cédula de identidade RG sob nº 1.240.599 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, e inscrita no CPF sob nº 711.839.223-53.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os sócios cedentes ROSEMARY DE AQUINO e VANDERLEI ALVES DA SILVA, dão as sócias adquirentes SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA e FRANCINEIDE FEITOSA NUNES, plena, geral e raza quitação da cessão das quotas, ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação sócio - econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em virtude da presente alteração contratual, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) divididos em 1.000(Mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, fica doravante assim distribuídos entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA	500	R\$ 5.000,00
FRANCINEIDE FEITOSA NUNES	500	R\$ 5.000,00
TOTAL	1.000	R\$ 10.000,00

VANDERLEI ALVES DA SILVA

Francineide Feitosa Nunes

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

CONFERE COM O ORIGINAL

ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA  
CGC/MF -03.021.999/0001-43  
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fl - 02

CLÁUSULA QUARTA: As sócias SILVANA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA e FRANCINEIDE FEITOSA NUNES, declaram que não estão incursoas em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

CLAUSULA QUINTA - Fica investido na função de gerente da sociedade as Sócias SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA e FRANCINEIDE FEITOSA NUNES, dispensados de prestar caução.

CLAUSULA SEXTA: A sociedade que girava sob o nome comercial de ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA, altera-se a partir desta data para CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente Alteração Contratual.

E, pôr assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor de forma, devidamente rubricado no verso de suas folhas pelos sócios, que se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos, pôr si e pôr seus herdeiros.

Santo Antônio da Platina - PR, 29 de Julho de 1999.

*Rosemary de Aquino*  
ROSEMARY DE AQUINO

*Vanderlei Alves da Silva*  
VANDERLEI ALVES DA SILVA

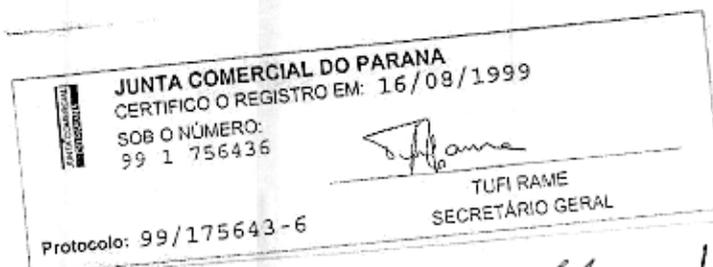
*Silvia Roberta Fogaça de Oliveira*  
SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA

*Francineide Feitosa Nunes*  
FRANCINEIDE FEITOSA NUNES

## TESTEMUNHAS:

*Elcio Baptista de Almeida*  
ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA  
CPF 531.947.649-34  
RG 4.386.718-0 PR

*Fernando Pinotti*  
FERNANDO PINOTTI  
CPF 025.049.549-05  
RG 7.018.236-0 PR



CONFERE COM  
O ORIGINAL

*DH* *12*

**ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA.  
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR  
CONTRATO SOCIAL**

fl-01

**ROSEMARY DE AQUINO**, brasileira, solteira maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito a Rua Adolfo Altvater, nº 100 - Jardim Altvater, portadora da cédula de Identidade RG, nº 5.224.562-1 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, e CPF nº 742.016.469-04, e **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito a Rua Adolfo Altvater, nº 100 - Jardim Altvater, portador do CPF nº 373.112.203-00 e Cédula de Identidade RG nº 25.535.644-4 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do São Paulo; Resolvem pôr este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil pôr quotas de responsabilidade limitada, regida pelas clausulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA, SEDE E FORO: Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 410 - Centro - Santo Antônio da Platina - PR, PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado, INICIO DAS ATIVIDADES: 06 de Março de 1999, ATIVIDADE ECONÔMICA: Lanchonete e similares.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** O Capital Social inteiramente subscrito no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 1.000(Um mil ) quotas de R\$ 10,00(Dez reais) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

a) **ROSEMARY DE AQUINO**, 500(quinhetas) quotas de R\$ 10,00(dez reais) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00(cinco mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente.

b) **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, 500(quinhetas) quotas de R\$ 10,00(dez reais) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00(cinco mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

**CLAUSULA QUARTA:** As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomada pôr sócios que representam a maioria absoluta do Capital Social, decreto 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer titulo a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferencia na sua aquisição proporcionalmente as quotas que possuem.

**CLAUSULA SEXTA:** O sócio que desejar transferir suas quotas devesse notificar pôr escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, que esta através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferencia, que deverá ser feito dentro de trinta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério de sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente transferidas.

*Vanderlei Alves da Silva  
Rosemary de Aquino*

*SA R*

CONFERE COM ORIGINAL

ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA  
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR  
CONTRATO SOCIAL

fl. - 02

**CLAUSULA SÉTIMA:** A Sociedade será administrada pôr um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**CLAUSULA OITAVA:** Pêlos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a titulo de remuneração Pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais.

**CLAUSULA NONA:** Ficam investido na função de gerente da sociedade os sócios **ROSEMARY DE AQUINO** e **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, dispensado de prestarem caução.

**CLAUSULA DECIMA:** Dentro de suas necessidades ou conveniências a sociedade poderá instalar filiais em qualquer parte do território nacional, ficando assegurado seus direitos de extingui-los a qualquer tempo.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá hipotecar ou onerar bens imóveis de sua conveniência.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a quotas de capital, podendo o lucro a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** O falecimento de qualquer dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento, entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante os sócios sobreviventes ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele após a liquidação, solvidos o Ativo e Passivo, será o sócio supérstite e os herdeiros do "de cujus", quitados de seus haveres se existirem estes na conformidade do formal de partilha devidamente homologado pela autoridade judicial competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade de apresentar para arquivamento o respectivo distrato social no Registro do Comercio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Se o quadro social estiver composto pôr mais de dois sócios pôr ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda mais com os herdeiros se for interesse destes.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA: DESEMPEDIMENTO:** Os sócios **ROSEMARY DE AQUINO** e **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

Vanderlei Alves DA SILVA  
Rosemary de Aquino  
DA R

**ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA  
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR  
CONTRATO SOCIAL**

fl. -03

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** Os sócios **ROSEMARY DE AQUINO**, e **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do art.º 2º, inciso I da Lei nº 8.864 de 28/03/94 e que o volume da sua receita bruta não excedera o limite fixado no art.º 2º inciso I da Lei nº 9.317 de 05/12/96 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art.º 9º da mencionada Lei nº 9.317.

E pôr assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor de forma, devidamente rubricado no verso de suas folhas pêlos sócios, que se obrigam a cumpri-lo em todo os seus termos, pôr si e pôr seus herdeiros.

Santo Antônio da Platina - PR, 04 de Março de 1999..

*Rosemary de Aquino*  
**ROSEMARY DE AQUINO**

*Vanderlei Alves Da Silva*  
**VANDERLEI ALVES DA SILVA**

**TESTEMUNHAS**

*Almeida*  
**ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA**  
CPF - 531.947.649-34  
RG - 4.386.718-0-PR

*Pinotti*  
**FERNANDO PINOTTI**  
CPF - 025.049.549-05  
RG - 7.018.236-0-PR

**ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA**  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 11/03/1999  
SOB O NÚMERO:  
41 2 0406890 1  
Protocolo: 99/045830-0

*Almeida*  
TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL

**ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA**  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 11/03/1999  
SOB O NÚMERO:  
99 0 458318  
Protocolo: 99/045831-8

*Almeida*  
TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*DA R*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.021.999/0001-43  
Certidão nº: 134030577/2017  
Expedição: 24/07/2017, às 10:28:50  
Validade: 19/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.021.999/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*DLA* *R*

*v*

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03021999/0001-43  
**Razão Social:** ALTVATER E BIUSSI LTDA ME  
**Nome Fantasia:** PIZZARIA VITORIA  
**Endereço:** RUA RUA RIO GRANDE DO SUL 1934 / CENTRO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/07/2017 a 06/08/2017

**Certificação Número:** 2017070802563040417840

Informação obtida em 24/07/2017, às 10:28:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*DL4*

*R*

*[Handwritten signature]*



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME CNPJ: 03.021.999/0001-43

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 10897 - ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

Endereço: Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 01051 - Bairro CENTRO - CEP 84.940-000

Econômico: 99005319 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

Endereço: Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 01051 - Bairro CENTRO

Código de Controle

DAA10ULDF3RP2021

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 24 de Julho de 2017



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016636030-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.021.999/0001-43**

Nome: **ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/11/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**  
**CNPJ: 03.021.999/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:16:09 do dia 24/07/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/01/2018.

Código de controle da certidão: **6508.54C6.D6DF.7605**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.021.999/0001-43</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/03/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ALTVATER &amp; BIUSSI LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PIZZARIA VITORIA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R NOSSA SENHORA DE FATIMA</b>	NÚMERO <b>1051</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.940-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SIQUEIRA CAMPOS</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(43) 3571-2063</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/03/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/07/2017 às 10:03:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

*DA* *VR*

*W*

**ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 03.021.999/0001-43 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-2063

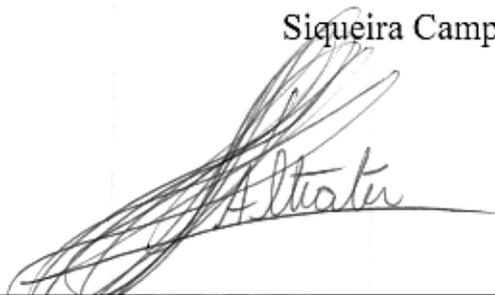
Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 1051 - Centro - Siqueira Campos - Paraná**Anexo IV****DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017**

A empresa **ALTVATER & BIUSSI LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 03.021.999/0001-43, por intermédio de seu representante legal, **Sr. DANIEL LUCAS ALTVATER**, portador da Carteira de Identidade nº. 9.490.460-9 SSP/PR e CPF nº. 058.424.219-09. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( X ) não.

Siqueira Campos/PR, 31 de Julho de 2017.

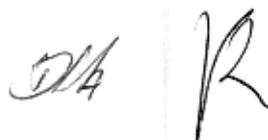
  
\_\_\_\_\_  
**DANIEL LUCAS ALTVATER****03.021.999/0001-43**

ALTVATER &amp; BIUSSI LTDA - ME

Rua Nossa Senhora de Fatima 1051

Centro CEP 84 940-000

Siqueira Campos - PR



**ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 03.021.999/0001-43 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-2063

Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º. 1051 - Centro - Siqueira Campos - Paraná**Anexo VI****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE****PREGÃO PRESENCIAL N.º. 29/2017**

A empresa **ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**, CNPJ N.º. 03.021.999/0001-43, sediada na Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º. 1051, Centro, em Siqueira Campos – PR, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Siqueira Campos – PR, 31 de Julho de 2017.



---

**DANIEL LUCAS ALTVATER****03.021.999/0001-43**

ALTVATER &amp; BIUSSI LTDA - ME

Rua Nossa Senhora de Fatima 1051

Centro CEP 84 940-000

Siqueira Campos - PR



**ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 03.021.999/0001-43 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-2063

Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 1051 - Centro - Siqueira Campos - Paraná**Anexo VIII****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
LEGAL PARA LICITAR**

A **ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº.03.021.999/0001-43, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. **29/2017** que:

- Não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos/PR, 31 de Julho de 2017.

**DANIEL LUCAS ALTVATER  
EMPRESÁRIO****03.021.999/0001-43**ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME  
Rua Nossa Senhora de Fatima 1051  
Centro CEP 84 940-000  
Siqueira Campos - PR

**ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**

ESTADO DO PARANÁ

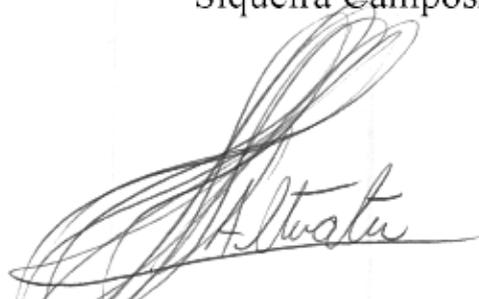
CNPJ – 03.021.999/0001-43 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-2063

Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 1051 - Centro - Siqueira Campos - Paraná**Anexo IX****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017****DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

A **ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº.03.021.999/0001-43, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. **29/2017** que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos/PR, 31 de Julho de 2017.



---

**DANIEL LUCAS ALTVATER**  
Empresário

**03.021.999/0001-43**

ALTVATER &amp; BIUSSI LTDA - ME

Rua Nossa Senhora de Fatima 1051

Centro CEP 84 940-000

Siqueira Campos - PR





Data: 24/07/2017 10h02min

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122  
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

000142

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

**ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**

INSC. MUNICIPAL 99005319	EXERCÍCIO 2017
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO  
ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME CNPJ: 03.021.999/0001-43

NOME FANTASIA  
"PIZZARIA VITORIA"

ENDEREÇO  
Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 01051

BAIRRO  
CENTRO

C.N.P.J / CPF Ns  
03.021.999/0001-43

VALIDADE  
31/12/2017

ATIVIDADE PRINCIPAL  
LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DA210NEDR3RP6890



ESTADO DO PARANÁ

# PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
 CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
 SIMEI MUZZA DE FREITAS  
 DISTRIBUIDOR

Rua Rio Grande do Norte nº 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 3571-1291

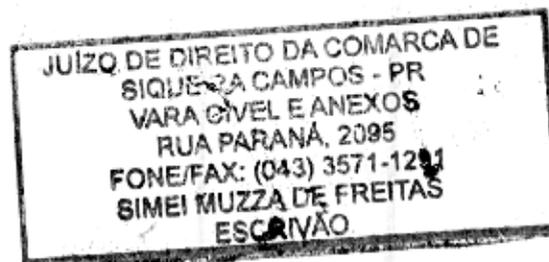
## “CERTIDÃO”

**C**ERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que NADA CONSTA com referência a DISTRIBUIÇÃO FALÊNCIA E CONCORDATA onde a figura como requerido (a) ALTVATER E BIUSSI LTDA ME inscrito no CNPJ sob nº 03.021.999/0001-43, com sede nesta Cidade e Comarca.

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

**DADO e PASSADO** nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 27 de Julho de 2017. Eu, *[assinatura]* Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

*[assinatura]*  
**DAIANE AP NUNES DE LIMA**  
**ESCREVENTE JURAMENTADA**



*DA VR*

*U*



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Data: 31/07/2017

000144

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001081/2017

Número do processo: 1362.0001081/2017

Número único: D27.558.J58-A7

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

CPF do beneficiário:

Beneficiário:

Requerente: 9516 - SOELI BARBOSA DE SOUZA

CNPJ do requerente: 11.254.555/0001-86

Endereço: Rua MANOEL CAETANO CARVALHO Nº 00086 - CEP: 84940-000

Bairro: DISTRITO ALEMOA

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Município: Siqueira Campos - PR

Telefone: (43) 3594-1208

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

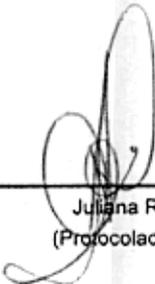
Protocolado em: 31/07/2017 08:50

Previsto para: 31/07/2017 08:50

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE"B" - HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N°29/2017.

Observação:

  
Juliana Rosa  
(Protocolado por)

SOELI BARBOSA DE SOUZA  
(Requerente)

Hora: 08:50:20



Data: 27/07/2017 15h08min

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122  
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

000145

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

**ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**

INSC. MUNICIPAL 99007028	EXERCÍCIO 2017
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

SOELI BARBOSA DE SOUZA CNPJ: 11.254.555/0001-86

NOME FANTASIA

"MERCEARIA DO JOAO PEIXEIRO"

ENDEREÇO

Rua MANOEL CAETANO CARVALHO, 00086

BAIRRO

DISTRITO ALEMOA

C.N.P.J / CPF Ns

11.254.555/0001-86

VALIDADE

31/12/2017

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

R

MA

Cod. Controle DA212SJTMZJ04510

S

D

000146

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.254.555/0001-86</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/10/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SOELI BARBOSA DE SOUZA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERCEARIA DO JOAO PEIXEIRO</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>R MANOEL CAETANO DE CARVALHO</b>	NÚMERO <b>86</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.943-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MARIMBONDO</b>	MUNICÍPIO <b>SIQUEIRA CAMPOS</b>
UF <b>PR</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE <b>(43) 3571-2131</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/10/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/07/2017** às **15:40:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/07/2017

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 29/2017

A empresa **SOELI BARBOSA DE SOUZA**, CNPJ nº 11.254.555/0001-86, sediada a Rua Manoel Caetano de Carvalho, 86 - Marimbondo, Siqueira Campos/Pr. DECLARA, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que será enquadrada na definição de **MICROEMPRESA**.

Siqueira Campos, 27 de Julho de 2017.

*Soeli Barbosa de Souza*

\*  
SOELI BARBOSA DE SOUZA  
Empresário/Representante Legal  
CPF: 055.645.409-05

*R**DA**[Handwritten mark]**[Handwritten mark]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000148

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOELI BARBOSA DE SOUZA**  
CNPJ: **11.254.555/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:56:10 do dia 27/07/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/01/2018.

Código de controle da certidão: **5A31.E113.032C.AE56**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016659193-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.254.555/0001-86**

Nome: **SOELI BARBOSA DE SOUZA**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/11/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

SOELI BARBOSA DE SOUZA CNPJ: 11.254.555/0001-86

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

LICITAÇÃO

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições \_\_\_\_\_

Contribuinte: 20024 - SOELI BARBOSA DE SOUZA

Endereço: Rua MANOEL CAETANO CARVALHO, 00086 - Bairro DISTRITO ALEMOA - CEP 84.940-000

Econômico: 99007028 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS

Endereço: Rua MANOEL CAETANO CARVALHO, 00086 - Bairro DISTRITO ALEMOA - CEP 84.940-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

DAA1XR50Q0J00031

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 28 de Julho de 2017

IMPRIMIR

VOLTAR

000151



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11254555/0001-86  
**Razão Social:** SOELI BARBOSA DE SOUZA  
**Nome Fantasia:** MERCEARIA DO JOAO PEIXEIRO  
**Endereço:** RUA MANOEL CAETANO DE CARVALHO 86 / MARIMBONDO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84943-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/07/2017 a 22/08/2017

**Certificação Número:** 2017072403262935752003

Informação obtida em 27/07/2017, às 15:00:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOELI BARBOSA DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.254.555/0001-86  
Certidão n°: 134382516/2017  
Expedição: 27/07/2017, às 16:22:27  
Validade: 22/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOELI BARBOSA DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.254.555/0001-86, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

R

DA

9

Q



ESTADO DO PARANÁ

# PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
 CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
 SIMEI MUZZA DE FREITAS  
 DISTRIBUIDOR

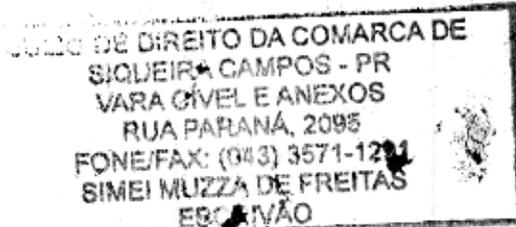
Rua Rio Grande do Norte nº 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 3571-1291

## “CERTIDÃO”

**C**ERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO FALÊNCIA E CONCORDATA** onde a figura como requerido (a) **SOELI BARBOSA DE SOUZA** inscrito no CNPJ sob nº 11.254.555/0001-86, com sede nesta Cidade e Comarca.

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**  
**DADO e PASSADO** nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 28 de Julho de 2017.  
 Eu, *[assinatura]* Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

**JOSIANE GOMES NOGUEIRA**  
**ESCREVENTE JURAMENTADA**



*R DL*

*[assinatura]*

**SOELI BARBOSA DE SOUZA**  
**RUA MANOEL CAETANO DE CARVALHO, 86 – MARIMBONDO**  
**CEP: 84943-000 SIQUEIRA CAMPOS/ PR**  
**CNPJ: 11.254.555/0001-86**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Presencial 29/2017**

A empresa **SOELI BARBOSA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ Nº 11.254.555/0001-86, por intermédio de seu representante legal, Sr. Soeli Barbosa de Souza portador da Carteira de Identidade nº 9.891.174-0/PR e CPF Nº 055.645.409-05.

DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( x ) não.

Siqueira Campos, 27 de Julho de 2017

*Soeli Barbosa de Souza*

Soeli Barbosa de Souza  
Empresário/Representante legal  
CPF: 055.645.409-05

*R DKA* *U*

**SOELI BARBOSA DE SOUZA**  
**RUA MANOEL CAETANO DE CARVALHO, 86 – MARIMBONDO**  
**CEP: 84943-000 SIQUEIRA CAMPOS/ PR**  
**CNPJ: 11.254.555/0001-86**

**Pregão Presencial Nº 29/2017**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

A empresa **SOELI BARBOSA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ Nº 11.254.555/0001-86, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 29/2017 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos/PR 27 de Julho de 2.017



Soeli Barbosa de Souza  
Empresário/Representante Legal



SOELI BARBOSA DE SOUZA  
RUA MANOEL CAETANO DE CARVALHO, 86 – MARIMBONDO  
CEP: 84943-000 SIQUEIRA CAMPOS/ PR  
CNPJ: 11.254.555/0001-86

Pregão Presencial Nº 29/2017

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

A empresa **SOELI BARBOSA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ Nº 11.254.555/0001-86, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão nº 29/2017 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos/PR 27 de Julho de 2.017



Soeli Barbosa de Souza  
Empresário/Representante Legal

R

OK





**Edital de Pregão Presencial Nº 29**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

000157

Reuniram-se no dia 31/07/2017, às 09:28:23, na PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 30/2017 com o objetivo de \_\_\_\_\_ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 29 destinado a Registro de Preços de marmiteix e refrigerante e serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 meses..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

589 ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	CNPJ: 03.021.999/0001-43
1351 MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	CNPJ: 04.975.285/0001-37
10016 SOELI BARBOSA DE SOUZA	CNPJ: 11.254.555/0001-86

**LOTE 1**

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
589	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	Sim		55.200,0000
1351	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	Sim		54.660,0000
10016	SOELI BARBOSA DE SOUZA	Sim		0,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
135604	MARMITEX GRANDE	4200,000
135606	REFRIGERANTE 02 LITROS	1200,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	54.660,0000	
1	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	Desistiu	55.200,0000

O licitante MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME pelo valor de R\$ 54.660,0000 (cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais).

**LOTE 2**

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
589	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	Sim		44.710,0000
1351	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	Sim		44.210,0000
10016	SOELI BARBOSA DE SOUZA	Sim		0,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
135605	MARMITEX MÉDIA	2400,000
135602	BUFFET PARA CONVIDADOS ESPECIAIS	900,000
135603	REFRIGERANTE 01 LITRO	1100,000
311139439	REFRIGERANTE 600ML	300,000
311139440	REFRIGERANTE 290ML	300,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	44.200,0000	
1	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	Desistiu	44.210,0000

O licitante ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 deste Pregão Presencial o fornecedor ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME pelo valor de R\$ 44.200,0000 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).

**Edital de Pregão Presencial Nº 29**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

000158

**LOTE 3**

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
589	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	Sim		74.260,0000
10016	SOELI BARBOSA DE SOUZA	Sim		74.260,0000
1351	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	Sim		73.520,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
311146209	MARMITEX GRANDE ALEMOA	4200,000
311146210	BUFFET COMPLETO 02 ALEMOA	900,000
311146211	REFRIGERANTE 02 LITROS ALEMOA	1200,000
311146212	REFRIGERANTE 01 LITRO ALEMOA	1100,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SOELI BARBOSA DE SOUZA	73.500,0000	
1	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	Desistiu	74.260,0000
1	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	Desistiu	73.520,0000

O licitante SOELI BARBOSA DE SOUZA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 3 deste Pregão Presencial o fornecedor SOELI BARBOSA DE SOUZA pelo valor de R\$ 73.500,0000 (setenta e três mil e quinhentos reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:30 horas do dia 31 de Julho de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA

Pregoeiro

ANGELICA DE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUE

EQUIPE DE APOIO

FABRICIO JOSÉ GONCALVES

EQUIPE DE APOIO

FLAVIA FÁTIMA DE MORAES

EQUIPE DE APOIO

Handwritten signatures: PA, R

Handwritten signature in a circle

000159

**ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 03.021.999/0001-43 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-2063

Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 1051 - Centro - Siqueira Campos - Paraná**Anexo III****PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017

ALTVATER &amp; BIUSSI LTDA - ME

CNPJ Nº : 03.021.999/0001-43

Inscrição Estadual Nº: 90252961-65

Rua: Rio Nossa Senhora de Fátima, nº. 1051, Centro

Siqueira Campos – PR - CEP: 84940-000

Fone: (43)3571-2063 - Fax: (43)3571-1857

Siqueira Campos - PR, 31 de Julho de 2017.

**03.021.999/0001-43**

ALTVATER &amp; BIUSSI LTDA - ME

Rua Nossa Senhora de Fatima 1051

Centro CEP 84 940-000

Siqueira Campos - PR

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017 pelo menor preço por LOTE. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017 e como segue:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento de marmitex, refeições (buffet) e refrigerantes, para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

**LOTE: 2**

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	2.400,00	UND	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERÍODO INTEGRAL OU PLANTÃO, PESO MÍNIMO DE 600 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL COM TAMPAS, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLÁSTICO E UM GUARDANAPO.	10,00	24.000,00
4	900,00	UND	BUFFET PARA CONVIDADOS ESPECIAIS E AUTORIDADES, EM EVENTOS OFICIAIS E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. ALMOÇO E JANTAR CONTENDO NO MÍNIMO: SEIS TIPOS DE PRATOS QUENTES, SEIS TIPOS DE CARNE, SEIS TIPOS DE SALADA E UMA SOBREMESA.	16,34	14.706,00

5	1.100,00	UND	REFRIGERANTE 01 LITRO - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNAVEL CONTENDO 01 LITRO.	3,50	3.850,00
6	300,00	UND	REFRIGERANTE 600 ML - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTAVEL TAMPA COM ROSCA, CONTENDO 600 ML, SABOR GUARANÁ.	3,00	900,00
7	300,00	UND	REFRIGERANTE 290 ML - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNAVEL.	2,48	744,00
<b>TOTAL MÁXIMO DO LOTE: RS 44.200,00</b>					

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (Sessenta) dias** corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

**DANIEL LUCAS ALTVATER**

CPF: Nº. 058.424.219-09

**[03.021.999/0001-43]**

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

Rua Nossa Senhora de Fatima 1051

Centro CEP 84 940-000

**[Siqueira Campos - PR]**

SOELI BARBOSA DE SOUZA  
RUA MANOEL CAETANO DE CARVALHO, 86 – MARIMBONDO  
CEP: 84943-000 SIQUEIRA CAMPOS/PR  
CNPJ: 11.254.555/0001-86

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2017**

Soeli Barbosa de Souza  
CNPJ: 11.254.555/0001-86  
Rua Manoel Caetano de Carvalho, 86 – Marimbondo,  
CEP: 84.943-000 Siqueira Campos/Pr

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2017**, pelo menor preço por LOTE. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N°29/2017**, e como segue:

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de marmiteix, refeições (buffet) e refrigerantes, para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

**LOTE 03**

000161

ITEM	Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor total
8	4.200 und	MARMITEX GRANDE ALEMOA. MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTAO, PESO MINIMO DE 900 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJAO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERAO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO	12,00	50.400,00
9	900 und	BUFFET COMPLETO 02 ALEMOA. BUFFET PARA CONVIDADOS ESPECIAIS E AUTORIDADES, EM EVENTOS OFICIAIS E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO NO DISTRITO DA ALEMOA. ALMOÇO E JANTAR CONTENDO NO MÍNIMO: SEIS PRATOS QUENTES, SEIS TIPOS DE CARNE, SEIS TIPOS DE SALADA E UMA SOBREMESA.	16,90	15.210,00
10	1.200 und	REFRIGERANTE 02 LITROS ALEMOA – MARCA: PARANAENSE	3,99	4.788,00
11	1.100 und	REFRIGERANTE 01 LITRO ALEMOA – MARCA: COCA-COLA	2,82	3.102,00
<b>TOTAL</b>				<b>73.500,00</b>

Valor total da Proposta de preço R\$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais).

000162

O prazo de validade da proposta de preços é de 60(sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Siqueira Campos, 27 de Julho de 2.017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Soeli Barbosa de Souza  
Empresário/Representante Legal  
CPF: 055.645.409-05

000163

O prazo de validade da proposta de preços é de 60(sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Siqueira Campos, 27 de Julho de 2.017.

Atenciosamente,



Soeli Barbosa de Souza

Empresário/Representante Legal

CPF: 055.645.409-05

000164

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO****De: Setor de Licitações.****Para: Assessoria Jurídica**

Siqueira Campos, 18 de agosto de 2017.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 029/2017, para análise e parecer jurídico final.

Atenciosamente,

  
**Angélica Oliveira Silva Rodrigues**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

### Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 29/2017. Pedido de parecer final e conclusivo.  
**AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.**  
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 29/2017, cujo objeto foi registro de preços de fornecimento de gêneros alimentícios para servidores municipais em serviços extraordinários, nos itens “marmitex”, refeições (Buffet) e refrigerantes, com vigência por 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 21 de agosto de 2017.

  
**Tiago Reinaldo Bagatim Nassar**  
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

**RECEBEMOS**

Número: 1238

Data: 22/08/17

Horário: 13.14

Assinatura: 

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 61/2017  
Processo de Licitação: 44/2017  
Data do Processo: 07/07/2017

Folha: 1/2

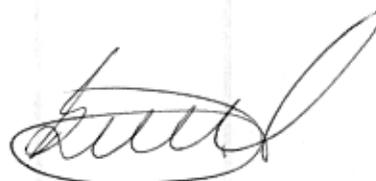
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 44/2017  
b ) Licitação Nr.: 29/2017-PR  
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d ) Data Homologação: 21/08/2017  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação Registro de Preços de marmiteix e refrigerante e serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:		Qtde de Itens	Média Desclo (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
Lote: 2	- 000589 - ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	5	0,0000	44.200,00
	Total por Fornecedor:	5		44.200,00
Lote: 1	- 001351 - MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	2	0,0000	54.660,00
	Total por Fornecedor:	2		54.660,00
Lote: 3	- 010016 - SOELI BARBOSA DE SOUZA	4	0,0000	73.500,00
	Total por Fornecedor:	4		73.500,00
	Total:	11		172.360,00



CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

000168

Processo Administrativo: 61/2017  
Processo de Licitação: 44/2017  
Data do Processo: 07/07/2017

Folha: 2/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (32), 2.120.3.3.90.30.00.00.00.00 (149), 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (158),  
2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (185), 2.952.3.3.90.30.00.00.00.00 (171), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (237),  
2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (238), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (343), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (344),  
2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (345), 2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 (445), 2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (497),  
6.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (523), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (611)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

REF.: Pregão Presencial de nº 37/2017 – Registro de Preços  
OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição materiais elétricos, eletrônicos, telefônicos e de rede destinados a reparos e manutenção dos prédios públicos"

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: CLÉBER CONSTANTINO BEGA & CIA LTDA ME no valor total de R\$ 70.732,20 (Setenta mil setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos), RODRIGO JOSÉ NOVOTNI ME no valor total de R\$ 1.735,00 (Mil setecentos e trinta e cinco reais), ISMÊNIO RODRIGUES NETO ME no valor total de R\$ 2.860,00 (Dois mil oitocentos e sessenta reais), ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME no valor total de R\$ 11.415,40 (Onze mil quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos).

São José da Boa Vista-Pr, em 14 de setembro de 2017.

Pedro Sérgio Kronéis  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**  
REF: PREGÃO PRESENCIAL 42/2017

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no tocante ao objeto do pregão presencial nº 42/2017, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	I. B. CARVALHO & CIA LTDA ME.	01	R\$ 77.567,50

São José da Boa Vista-Pr, 13 de setembro de 2017.

Willys Manoel Barbosa.  
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR**  
Rua Leopoldo José Barbosa, 139 - fone (0xx43) 565-1252 - fax 565 1288  
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná  
CNPJ 76.920.818/0001-94

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 62/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017, objetivando a Aquisição de Concreto Usinado (FCK=200Mpa) para a pista de caminhada da Academia de Esportes ao Ar Livre, que adjudica como vencedora do certame a empresa: BONILHA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP no valor total de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

São José da Boa Vista, 13 de setembro de 2017.

Willys Manoel Barbosa  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
REF: PREGÃO PRESENCIAL 37/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 37/2017, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
52	CLÉBER CONSTANTINO BEGA & CIA LTDA ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 98, 99, 100, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 115, 117, 118, 120, 122, 123.	R\$ 70.732,20
53	RODRIGO JOSÉ NOVOTNI ME	22, 39, 111, 121.	R\$ 1.735,00
54	ISMÊNIO RODRIGUES NETO ME	21, 59, 90, 91, 103, 104, 112, 114, 116, 119.	R\$ 2.860,00
55	ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME	28, 29, 31, 32, 72, 94, 95, 96, 97.	R\$ 11.415,40

As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: <http://www.saojosedabovista.pr.gov.br>  
São José da Boa Vista-Pr, 14 de setembro de 2017.

Willys Manoel Barbosa.  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

REF: PREGÃO PRESENCIAL 43/2017

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 43/2017, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	BONILHA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.	01	R\$ 32.000,00

São José da Boa Vista-Pr, 13 de setembro de 2017.

Willys Manoel Barbosa.  
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR**  
Rua Leopoldo José Barbosa, 139 - fone (0xx43) 565-1252 - fax 565 1288  
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná  
CNPJ 76.920.818/0001-94

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 61/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017, objetivando a Aquisição de Pedras (Poliedro Irregular), para pavimentação e manutenção de pavimentação já existente no Município de São José da Boa Vista, que adjudica como vencedora do certame a empresa: I.B. CARVALHO & CIA LTDA ME no valor total de R\$ 77.567,50 (Setenta e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

São José da Boa Vista, 13 de setembro de 2017.

Willys Manoel Barbosa  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
PORTARIA nº 119/2017

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando os requerimentos dos Servidores abaixo relacionados;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003

**RESOLVE:**

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4601	ADRIANA APARECIDA ROSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2011	01/08/2016 à 01/08/2016	01/10/2017 à 30/10/2017
4671	CLAUDILENE MENEGON GONÇALVES	CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	20/09/2011	20/09/2016 à 20/09/2016	22/09/2017 à 01/10/2017
4671	CLAUDILENE MENEGON GONÇALVES	CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	20/09/2011	20/09/2016 à 20/09/2016	02/10/2017 à 31/10/2017
2851	FABIO JUNIOR DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	01/03/2005	01/03/2016 à 01/03/2016	02/10/2017 à 16/10/2017
781	JOSE JESUINO CORREA	MOTORISTA	02/01/1988	02/01/2016 à 02/01/2017	15/09/2017 à 29/09/2017
2381	MARCIA MENDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	01/03/2016 à 01/03/2017	23/10/2017 à 05/11/2017

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edição da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2017. 5ª da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 29/2017, cujo objeto é: Registro de Preços para fornecimento de marmiteix e refrigerantes para funcionários em serviços extraordinários, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de doze meses e os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
106/2017	ALTVALTER & BIUSSI LTDA ME	R\$ 44.220,00
107/2017	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA PEREIRA -ME	R\$ 54.660,00
108/2017	SOELI BARBOSA DE SOUZA	R\$ 73.500,00

Siqueira Campos, 21 de agosto de 2017.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 106/2017 DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA ALTVALTER & BIUSSI LTDA ME.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALTVALTER & BIUSSI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.021.999.0001-43, com sede à Rua Nossa Senhora de Fatima Nº 1051, Centro, na cidade de Siqueira Campos - Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Daniel Lucas Altvalter portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.049.046-9 SSP/PR, denominada neste ato de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado, decorrente do PREGÃO 29/2017.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de preços de Registro de Preços de marmitex e refrigerante e serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO 29/2017**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 44.220,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e vinte reais), referentes ao(s) lote(s) 02, conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(32) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(149) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(158) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE



			OBRAS
(165) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(171) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(237) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(238) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(343) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(344) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(345) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(120) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
45) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(497) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(523) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(583) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1934	DEPARTAMENTO SOCIAL

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

#### À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I do edital.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o fornecimento;



**PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Solicitação escrita pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

**PARÁGRAFO QUINTO** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

#### CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida



a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;



- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.



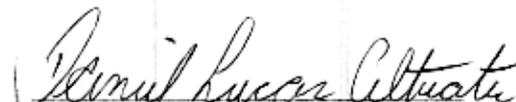
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

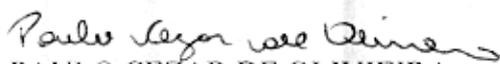
E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 21 de agosto de 2017.

  
FABIANO LOPES BUENO  
CONTRATANTE

  
ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
PAULO CEZAR DE OLIVIEIRA  
RG. 9.519.644-6

  
ROBSON S. SILVA REIS  
RG. 8.047.695-7





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

000176

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 107/2017 DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA PEREIRA - ME.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.975.285/0001-37, com sede à Rua Rio Grande do Sul Nº 1793, Centro, na cidade de Siqueira Campos - Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Antônio Inocência Pereira portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.437.637-9 SSP/PR denominada neste ato de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado, decorrente do PREGÃO 29/2017.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de preços de marmitex e refrigerante e serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO 29/2017**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 54.660,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais), referentes ao(s) lote(s) 01, conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:



(32) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(149) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(158) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(165) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(171) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(237) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(238) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(343) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(344) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(345) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(120) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(445) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(497) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(523) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(583) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1934	DEPARTAMENTO SOCIAL

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

##### À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

##### À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I do edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita



ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o fornecimento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Solicitação escrita pela **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO 1, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não



previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;



- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61. da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

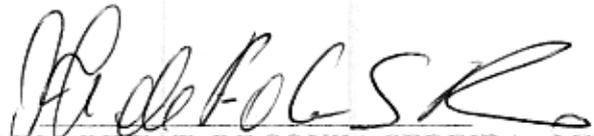
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 21 de agosto de 2017.



FABIANO LOPES BUENO  
CONTRATANTE



MARIA DE FAT. DE SOUZA PEREIRA - ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PAULO CEZAR DE OLIVIEIRA  
RG. 9.519.644-6



ROBSON DA SILVA REIS  
RG. 8.047.695-7





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 108/2017 DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A SOELI BARBOSA DE SOUZA.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **SOELI BARBOSA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.254.555/0001-85, com sede à Rua Manoel Caetano Carvalho, Nº 86 com sede no Distrito da Alemoa, na cidade de Siqueira Campos - Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) **Vitor Rafael Fernandes** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5.482.797-0 SSP/PR, denominada neste ato de CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado, decorrente do PREGÃO 29/2017.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de preços de marmitex e refrigerante e serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO 29/2017**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), referentes ao(s) lote(s) 03, conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(32) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(149) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS



(158) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(165) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(171) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(237) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(238) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(343) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(344) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(345) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(420) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(445) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(497) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(523) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(563) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1934	DEPARTAMENTO SOCIAL

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

#### **À CONTRATADA COMPETE:**

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I do edital.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o



fornecimento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO**

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Solicitação escrita pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

**PARÁGRAFO QUINTO** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**



As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessação ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;



- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

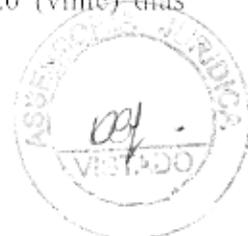
- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.



000187

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 21 de agosto de 2017.



FABIANO LOPES BUENO  
CONTRATANTE

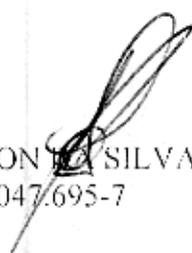


SOELI BARBOSA DE SOUZA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PAULO CEZAR DE OLIVEIRA  
RG. 9.519.644-6



ROBSON DA SILVA REIS  
RG. 8.047/695-7

